SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1651

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

CIGIP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP

O CIGIP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL, informa aos interessados que estará realizando na sua sede, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 004/2021-SRP. OBJETO: Aquisição de Material Elétrico e Equipamentos de Proteção Individual. DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2021 às 10:00 h. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 16:00 h, no endereço acima citado ou através do e-mail: cigip.licitacoes@gmail.com ou sítio www.cigip.gov.al.br.

Maceió/AL, 20 de outubro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:1E614F38

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 024/2021 referente à:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL CONFORME PROPOSTAS Nº 11502.413000/1200-07, Nº 11502.413000/1200-11 E Nº 11502.413000/1200-17.

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: Aberto e Fechado.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 04 de novembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 21 de outubro de 2021.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:11F23B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
Contrato nº 210/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
Contratada: SIMÁRIO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME, inscrita sob CNPJ nº 38.319.933/0001-19 estabelecida a Av. Menino Marcelo, 9350, Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-430.

Valor: o valor do contrato será de R$ 0,20 (vinte centavos) a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado
Vigência: 06 (seis) meses
Firmado em: 11 de outubro de 2021
Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
Contrato nº 202/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOÃO PAULO II LOCALIZADA NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.
Contratante: Município de Água Branca/AL - Prefeitura Municipal
Contratada: MULT CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.214.277/0001-03, com sede a Rua Projetada, 316, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000
Valor Global: R$ 31.945,18 (trinta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Firmado em: 06 de outubro de 2021.
Fundamentação Legal: art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:92BD8398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2021 – 2ª Chamada referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS POV. TABULEIRO, OURICURI, LAGOA DAS PEDRAS E ALTO DOS COELHOS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL E SEDE DO CAPS LOCALIZADA NA ZONA URBANA E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POV. SERRA DO MEIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL.

Tipo: Menor preço por LOTE;
Modo de disputa: Aberto.

DATA e HORA da sessão de disputa**:** 05 de novembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 21 de outubro de 2021.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8A630066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO E TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 38/2019
Fundamento Legal: Art. 58, inciso I e Art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Contratada: **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.827.507/0001-28;
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotivos, incluindo maquinas**.**
O valor do Termo de Contrato, que era de R$ 4.448.473,86 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos) passa a ser de R$ 4.902.055,98 (quatro milhões, novecentos e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com aumento no quantitativo, aumentando o valor mensal R$ 37.798,51 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos) e valor anual de R$ 453.582,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e doze centavos), que perfaz um aditivo de 10,2%.
Celebração: 08/09/2021;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e David Cabral da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 38/2019
Fundamento Legal: Art. 58, inciso I e Art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Contratada: **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 14.827.507/0001-28;
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos automotivos, incluindo maquinas**.**
O prazo de vigência do Contrato nº 38/2019 fica prorrogado por mais 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 08 de setembro 2021, data de termino do prazo anteriormente acordado.
Os preços do Contrato nº 38/2019 ficam reajustados em 33,83%, conforme aplicação do IGP-M – Índice Geral de preços médios acumulado no período.
Celebração: 08/09/2021;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e David Cabral da Silva.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:22802523

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

OBJETO: Serviços remanescente da construção de um Galpão tipo garagem, destinado a guarda e manutenção das máquinas e equipamentos agrícolas do Município de Arapiraca/AL. DATA/HORÁRIO: dia 08 de novembro de 2021, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes

Arapiraca /AL, 20 de outubro de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:1477DEEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro do ano de 2021 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas reuniram-se os membros Milena Pereira Cavalcante Silva, Presidente deste Comitê, e os membros Klebson Clementino da Silva e Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva.
A Reunião teve como pauta: **Rentabilidade dos Investimentos Competência Agosto/2021.**
A Reunião teve início às 10h30 (dez horas e trinta minutos) da manhã, a presidente tomou a palavra iniciando com a justificativa da ausência dos membros: Méry Dayana dos Santos, que estava em consulta médica; Melquíades João de Deus Neto que estava em visita externa. Foi nomeado para secretário desta reunião Klebson Clementino da Silva.
Foi colocado em pauta a retificação da ATA da última reunião.
Onde se lê:
Realizou-se a aprovação da regularização do FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP com resgate no percentual de 3,86% do valor total aplicado até 30/07/2021, que seja, R$ 9.958.110,71 (Nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil cento e dez reais e setenta e um centavos) a serem RESGATADOS E APLICADOS DE IMEDIATO no FUNDO CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO, CNPJ: 15.154.220/0001-47. Tal resgate se justifica pelo fato do referido fundo apresentar porcentagem de recursos aplicados no percentual de 23,86 %, estando acima dos 20% permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.
Leia-se:
Realizou-se a aprovação da regularização do FUNDO CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP com resgate no percentual de 3,86% do valor total aplicado até 30/07/2021, que seja, R$ 9.958.110,71 (Nove milhões novecentos e cinquenta e oito mil cento e dez reais e setenta e um centavos), **TOTALIZANDO R$ 384.383,07 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)** a serem RESGATADOS E APLICADOS DE IMEDIATO no FUNDO CAIXA FI AÇÕES SMALL CAPS ATIVO, CNPJ: 15.154.220/0001-47. Tal resgate se justifica pelo fato do referido fundo apresentar porcentagem de recursos aplicados no percentual de 23,86 %, estando acima dos 20% permitidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN nº 4.695/2018.
Foi obtido informações do Gerente da Caixa Econômica Federal que as aplicações solicitadas na última reunião já haviam sido realizadas. Com relação as aplicações do Banco do Brasil, a transferência do valor de R$ 101.628,91 (cento e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), do Plano Previdenciário para o Plano Financeiro foi realizado, faltando apenas realizar a aplicação no Fundo de AÇÕES RETORNO TOTAL BB, CNPJ nº 9.005.805/0001-00.
A Rentabilidade da competência do mês de Agosto foi apresentada através do DAIR, onde foi observado que o mesmo foi negativo, no valor de **-0,87%.** Sendo o patrimônio do IMPREV o total de R$ 40.780.227,19 (quarenta milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).
A presidente do Comitê informou que se continuar os investimentos dando negativo a meta atuarial não será atingida.
Dada a palavra aos membros do Comitê de Investimentos nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Klebson Clementino da Silva, pela presidente do Comitê e demais membros presentes.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

MILENA PEREIRA CAVALCANTE SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AA9B2353

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 12/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, em favor da servidora Iracema Vieira, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com o dispositivo contido na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e demais dispositivos legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 172/2009, de 17 de julho de 2009, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais a servidora **Iracema Vieira**, portadora do RG 1.068.377 - SSP/AL, CPF/MF nº 730.655.364-04, Efetiva, no cargo de Serviçal, registrada sob a Matrícula Funcional 1199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea b, da Constituição Federal, e Artigo 31, incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 904 de 25 de outubro de 2005, com 12% de anuênios já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo Administrativo do ATALAIA PREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PRIVIMENTO EFETIVOS E INATIVOS, registrado sob o número 510/2009, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 19 de Outubro de 2021

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente – Atalaia-PREV

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:76681648

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
PORTARIA ATALAIA PREV Nº 13/2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora Severina do Carmo Silva Toledo, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora Presidente do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS – ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com o dispositivo contido na Lei Municipal n.º 904, de 05 de outubro de 2005, e demais dispositivos legais;

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a portaria de Nº 0188/2018, de 24 de agosto de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais a servidora **Severina do Carmo Silva Toledo**, portadora do RG 519.225 - SSP/AL, CPF/MF nº 458.122.924-34, Efetiva, no cargo de Serviçal, registrada sob a Matrícula Funcional 673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, art.6º-A da EC 41/03 c/c o Artigo 28, §1º da Lei Municipal n.º 904 de 25 de outubro de 2005, com 21% de anuênios já inclusos na proporcionalidade, conforme os documentos do Processo Administrativo do ATALAIA PREV – REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PRIVIMENTO EFETIVOS E INATIVOS, registrado sob o número 0561/2007, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 19 de Outubro de 2021

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia

ANA LÚCIA ROSENDO
Presidente – Atalaia-PREV

Publicado por:
Vitoria Maria Ferreira dos Santos
Código Identificador:002BDDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade, **HOMOLOGAR** o certame licitatório, pregão eletrônico nº 30/2021, processo administrativo nº 07.07.13-498/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática destinados as UBS do município, as empresas: **BRASIL-UC TECNOLOGIA I. S. LTDA, CNPJ: 01.681.463/0001-29,** vencedora do item: 05, valor total dos itens: R$ 4.020,00. **DP INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 42.280.959/0001-78,** vencedora dos itens: 01, e 02 (cota reservada), valor total dos itens: R$ 181.792,50. **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS, CNPJ: 33.486.276/0001-80,** vencedora do item: 04, valor total dos itens: R$ 49.867,50. **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 08.784.976/0002-95,** vencedora do item: 03, valor total dos itens: R$ 24.150,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 20 de outubro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:DB261E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR** a aquisição de forma emergencial de utensílios para cozinha à empresa **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP**, CNPJ nº 12.183.082/0001-36, processo administrativo nº **09230022/2021,** no valor total de **R$ 49.910,00**.

Atalaia/AL, 18 de outubro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A4F08B8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Belém, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente à licitação Tomada de Preços nº 001/2021, que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados na elaboração e gestão de projetos de arquitetura e engenharia, de convênios, contratos de repasses e termos de cooperação referente a obras e serviços de engenharia para prefeitura municipal de Belém/AL. F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.498.695/0001-77 habilitada por atender a todas as exigências em edital; META SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 35.685.315/0001-02 inabilitada por não cumprir com as exigências de habilitação técnica. Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8666/93.

Belém/AL, 20 de outubro de 2021.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:276ADB76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0902.0019
DATA: 20 de Outubro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de confecções de chaves destinado a Secretaria de Saúde de Branquinha/AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a

dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a pessoa JOSE ADRIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 045.818.374-13, para serviço de confecções de chaves destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global do serviço é de R$ 313,00 (trezentos e treze reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:587A65AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, portadora do CNPJ 12.227.971/0001-58, com sede na Praça 19 de Setembro, s/n, Centro, Cacimbinhas-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de pavimentação e drenagem da rua projetada J no Loteamento José Reinaldo Wanderley e da Rua da Esperança no Distrito do Minador do Lúcio, no município de Cacimbinhas.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1B781DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, portadora do CNPJ 12.227.971/0001-58, com sede na Praça 19 de Setembro, s/n, Centro, Cacimbinhas-Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de pavimentação e drenagem das ruas projetadas B, C, D, E, F, G, H e I, localizadas no Loteamento José Reinaldo Wanderley, no município de Cacimbinhas.

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:CBF16DE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2194/2021 - EDITAL Nº 097/2021.1 – AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA PREMIAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICA, VISANDO A PROVA BRASIL 2021
Data da disputa: 03 de novembro de 2021, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 21/10/2021 às 08:00 horas até 03/11/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 20 de outubro de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F4702AFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, informa aos interessados que estará realizando a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo menor preço. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 42 CASAS NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: R$ 3.295.099,71(três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos). Data: 10/11/2021. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D7697C6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MANOEL GOMES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA/AL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - Valor: R$ 238.393,39. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 20 de Outubro de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A4D6F0C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS – SMTTS

Processo: 1000-018/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º – 025.01/2021;
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL.
Data de realização: 08 de novembro de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.bnc.org.br;
Informações: endereço eletrônico: https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes , ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe/AL, 20 de outubro de 2021

MARCELLE MARIZA DA MOTA SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – COPEL

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:51868FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - SMTTS

O MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº 0004114/2021

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente de Mobiliário, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Obs.: As empresas interessadas terão acesso ao termo de referência através do e-mail cotacoescoruripe@gmail.com ou diretamente no Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS, situado à Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley - CEP: 57.230-000 - Coruripe - AL, das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Coruripe/AL, 20 de outubro de 2021.

CECÍLIA ATAÍDE GONÇALVES COSTA
Assessora Jurídica – Matrícula nº 51197 – Designada para atuar junto ao Departamento de Compras e Suprimentos da SMTTS

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:EE0F482B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.232/2021

Dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, entre a Administração Pública do Município Coruripe e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, em consonância com a Lei federal nº 13.019, de 31 julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A celebração de parcerias entre a Administração Pública do Município de Coruripe e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, será processada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - Subordinam-se ao cumprimento desta norma os órgãos da Administração direta, autarquias e fundações públicas.

§ 2º - As sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações privadas integrantes da Administração Pública Municipal e o Poder Legislativo Municipal, poderão utilizar as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 3º - Excluem-se da incidência deste Decreto os instrumentos celebrados:

I - entre os órgãos e entidades da Administração Pública;

II - com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

§ 4º - Aplica-se aos acordos de cooperação o disposto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS

Art. 2º - O regime jurídico de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tem, como fundamentos, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

I - o reconhecimento da participação social como direito do cidadão;

II - a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade sem discriminação ou distinção de raça, cor, gênero, orientação sexual, credo religioso ou político, para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;

III - a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;

IV - o direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;

V - a integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;

VI - a valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;

VII - a promoção e a defesa dos direitos humanos;

VIII - a preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;

IX - a valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

X - a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, adotará procedimentos e instrumentos padronizados, para orientar e facilitar a realização de parcerias, estabelecendo, sempre que possível, critérios para objetos, custos, metas e indicadores de monitoramento e avaliação de resultados.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico coordenará a elaboração de manuais, em conformidade com as normas de controle interno e externo, para orientar as organizações da sociedade civil e os agentes públicos, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, os quais deverão ser disponibilizados no sítio oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Os órgãos e entidades das áreas responsáveis por parcerias poderão editar orientações complementares, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

Art. 4º - Os programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei federal nº 13.019/2014, serão desenvolvidos por órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil, priorizando a formação conjunta de gestores e servidores públicos, representantes de organizações da sociedade civil e membros de conselhos, comissões e comitês de políticas públicas.

Parágrafo único - Os programas de capacitação de que trata o *caput* deste artigo deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Art. 5º - O titular máximo do órgão ou entidade da Administração Pública da área responsável, ao decidir sobre a celebração de parcerias, considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do órgão ou entidade pública para instituir processos seletivos, avaliar as propostas de parceria com o rigor técnico necessário, fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e apreciar as prestações de contas na forma e nos prazos determinados na Lei federal nº 13.019/2014, e na legislação específica.

Parágrafo único - A Administração Pública adotará as medidas necessárias, tanto na capacitação de pessoal, quanto no provimento dos recursos materiais e tecnológicos necessários, para assegurar a capacidade técnica e operacional de que trata o *caput* deste artigo, nos limites da programação orçamentária e financeira de seus órgãos ou entidades.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PMIS

Art. 6º - As organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS aos órgãos ou entidades públicas para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parceria.

§ 1º - O PMIS tem por objetivo a oitiva da sociedade sobre o tema proposto e deve dispor sobre objetos não contemplados em chamamentos públicos em andamento ou em parcerias já existentes na Administração Pública.

§ 2º - A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não dependem da realização do PMIS.

§ 3º - A realização do PMIS não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública.

§ 4º - A proposição ou a participação no PMIS não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 7º - A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º - A proposta de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada ao órgão ou entidade responsável pela política pública a que se referir ou a portal eletrônico único com esta funcionalidade.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 8º - A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos art. 7º deste Decreto;

II - divulgação da proposta no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela política pública a que se referir, ou no portal eletrônico único com esta funcionalidade;

III - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal;

IV - oitiva da sociedade sobre o tema da proposta;

V - manifestação da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º - A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 7º deste Decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de 12 (doze) meses para cumprir as etapas previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão estabelecer um período para divulgação de respostas às propostas de instauração de PMIS.

§ 3º - Na hipótese do § 2º deste artigo, a divulgação deverá ser realizada, no mínimo, anualmente.

CAPÍTULO VI
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º - O processamento e julgamento de chamamentos públicos necessários a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, serão realizados por Comissão de Seleção instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável pela parceria, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

§ 1º - Nos casos em que o projeto seja financiado com recursos de fundos, o chamamento público poderá ser realizado pelos respectivos

conselhos gestores, conforme Legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Decreto.

§ 2º - O edital de chamamento público poderá incluir cláusulas e condições que sejam amparadas em circunstância específica relativa aos programas e às políticas públicas setoriais, desde que considerada pertinente e relevante, podendo abranger critérios de pontuação diferenciada, cotas, delimitação territorial ou da abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, editais exclusivos ou estratégias voltadas para públicos determinados, visando, dentre outros, aos seguintes objetivos:

I - equilíbrio na distribuição territorial dos recursos;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos LGBTQIA+ ou de direitos das pessoas idosas ou com deficiência;

III - promoção de direitos de quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais;

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º - No caso de celebração de termo de colaboração, o edital deverá conter os parâmetros mínimos para a apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil.

§ 4º - A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, não se aplica aos casos em que a Administração Pública Municipal não dispuser de recursos suficientes para fomentar a atuação de todas as organizações da sociedade civil, previamente credenciadas, que possuam interesse em formalizar determinada parceria.

§ 5º - A ausência de realização de chamamento público, por dispensa ou inexigibilidade, será devidamente motivada pelo administrador público, que instruirá o procedimento com elementos que demonstrem:

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019/2014;

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - O acompanhamento e a avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por Portaria da autoridade máxima do órgão ou entidade da área responsável pela parceria, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 11 - O plano de trabalho observará as regras previstas na Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da obediência às normas de controle interno e externo, devendo contemplar os elementos mínimos previstos no art. 22 da referida Lei, além daqueles porventura definidos em Instruções Normativas.

§ 1º - Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e condições constantes no edital, quando for o caso.

§ 2º - Para fins do disposto no § 1º deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital.

§ 3º - Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho.

§ 4º - A Administração Pública Municipal analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado.

§ 5º - O plano de trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

§ 6º - O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.

Art. 12 - Os custos indiretos necessários à execução da parceria, de que trata o inciso III do art. 46 da Lei federal nº 13.019/2014, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Parágrafo único - A previsão de custos indiretos no plano de trabalho implicará em análise motivada, quanto à vantajosidade da celebração da parceria para o Município, tendo em vista a relação custo-benefício e a possibilidade de execução direta da política pública.

Art. 13 - Além das vedações previstas no art. 45 da Lei federal nº 13.019/2014, não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

Art. 14 - Aprovado o plano de trabalho, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o instrumento da parceria.

Parágrafo único - Os termos de fomento e os termos de colaboração deverão ser assinados pelo Secretário Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, permitida a delegação e vedada a subdelegação.

Art. 15 - A inadimplência da Administração Pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

CAPÍTULO IX
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 16 - É permitida a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais organizações da sociedade civil, devendo constar em edital, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, observadas as regras dispostas no art. 35-A da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A inadmissibilidade de execução da parceria por meio da atuação em rede deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente e prevista no edital.

§ 2º - Tratando-se de parcerias celebradas com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, definidas nos arts. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019/2014, a atuação em rede dependerá de previsão no termo de fomento ou no termo de colaboração.

§ 3º - A organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede fica obrigada a exigir que a entidade executante possua regularidade jurídica e fiscal compatível com as exigidas para celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração.

§ 4º - Dentre os elementos necessários à aferição da situação de regularidade jurídica e fiscal mencionada no § 3º deste artigo, a organização da sociedade civil que celebrar termo de atuação em rede

deverá exigir a apresentação de termo de declaração subscrito pelo dirigente máximo da entidade executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 5º - O termo de atuação em rede somente produzirá efeitos perante a Administração Pública, se procedida a comunicação prevista no inciso II do parágrafo único do art. 35-A da Lei federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17 - A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei federal nº 13.019/2014.

§ 1º - A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante apresentar prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civis executantes e não celebrantes.

Art. 18 - A prestação de contas a ser apresentada pelas organizações da sociedade civil, relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento, dar-se-á mediante a apresentação do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira.

§ 1º - O relatório de execução do objeto conterá:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II - demonstração do alcance das metas;

III - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

VI - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VII - plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria.

§ 2º - O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - demonstrativo de execução das receitas e despesas;

II - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

III - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

IV - extratos da conta bancária específica;

V - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

VI - comprovantes das despesas realizadas;

VII - comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;

VIII - análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes.

§ 3º - A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência da parceria.

§ 4º - Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 5º - Os termos de fomento e colaboração poderão prever prestações de contas parciais, em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.

§ 6º - A apresentação dos documentos indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo não obsta que a Administração Pública solicite, a qualquer tempo outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto, desde que previstos no plano de trabalho.

Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.

§ 2º - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

§ 3º - A Administração Pública deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 20 - O transcurso do prazo definido nos termos do § 2º do art. 19 deste Decreto sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não impede que a Administração Pública promova a instauração de tomada de contas

especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE COMPRAS

Art. 21 - O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria será preferencialmente efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.

§ 1º - Enquanto o sistema mencionado no *caput* deste artigo não for disponibilizado, ou na impossibilidade concreta, devidamente justificada, de sua utilização, fica a organização da sociedade civil obrigada ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência nas contratações efetuadas, mediante a realização de cotações de preços dos bens e serviços adquiridos, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

§ 2º - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - A Controladoria Geral do Município expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 20 de outubro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:4E35F858

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIPE - COMUSCO

REGIMENTO GERAL PARA COMPOSIÇÃO DO CMS DE CORURIPE/AL

III PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIÊNIO 2021/2023

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º Este Regimento Geral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a estabelecida na Lei Municipal nº 1481, de 12 de dezembro de 2019, para o mandato 2021/2023.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento e do respectivo Edital de sua convocação para o processo eleitoral do CMS de Coruripe/AL no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
Do Edital de Convocação

Art. 2° O Edital de convocação para eleição dos Conselheiros Municipal de Saúde para o biênio 2021/2023, deverá ser divulgado através de publicação do Diário Oficial do Município, página eletrônica da prefeitura e mídia digital.

CAPÍTULO III
Da Comissão Eleitoral

Art. 3° A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral formada por representantes dos segmentos com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes de organizações representativas do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores da área da saúde;

III - 01 (um) representante de governo e/ou prestadores de serviços público e privado;

IV - 01 (um) representante do Conselho Estadual;

V - 01(um) representante do Ministério Público.

§ 1º A Comissão Eleitoral terá um presidente e um Secretário que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

§ 2º Os membros que compõe a Comissão Eleitoral são inelegíveis.

§ 3º As entidades e os movimentos sociais que estiverem na composição da Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§ 4º Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada na página eletrônica da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do município.

Art. 4° Compete a Comissão Eleitoral:

I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II - Decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

III - Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

IV - Requisitar todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

V - Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VI - Indicar e instalar a Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VII - Indicar um relator para acompanhar as discussões dos grupos de trabalho por segmento;

VIII - Proclamar o resultado eleitoral;

IX - Apresentar a Plenária o resultado do pleito.

CAPÍTULO IV
Da Inscrição das Entidades e Instituições

Art. 5° Poderão concorrer ao processo eleitoral, as Entidades e Instituições que atuem na área de saúde ou afins, de âmbito municipal, que sejam trabalhadores de saúde ou usuários do SUS.

Art. 6° O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 11 a 13 de outubro de 2021, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua das Oliveiras, Nº 41 – Centro.

Art. 7° Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para análise prévia de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

a) Estatuto atualizado da entidade;
b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

III – Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

a) Documento de identificação (CPF, Identidade e n° de matricula);
b) Documentação que comprove a efetiva prestação de serviço ao Município.

Art. 8º As Entidades ou Instituições que comprovarem a legalidade deverão apresentar no ato da inscrição, através de ofício enviado ao Presidente da Comissão Eleitoral, o nome do representante legal e cópia do documento de Identidade para participar do processo eleitoral na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe/AL.

§1º Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde, conforme Art. 4°, § 7° da Lei Municipal de nº 1481 – *O conselheiro representante dos segmentos de usuário e trabalhadores da saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Coruripe nesses segmentos.*

§2º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e federal, conforme Art. 4°, § 7° da Lei Municipal de nº 1481 – *O conselheiro representante dos segmentos de usuário e trabalhadores da saúde que exercer cargo comissionado e assessoria técnica na esfera municipal, na área da saúde, não poderá ser indicado para compor o Conselho Municipal de Saúde de Coruripe nesses segmentos.*

CAPITULO V
Da Eleição

Art. 9º. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Saúde de Coruripe, dar-se-á em grupos divididos por segmentos, em seguida apresentados à Plenária para referendá-los.

§ 1° a eleição dos Conselheiros representantes dos trabalhadores de saúde dar-se-á em grupos separados por níveis (superior, médio e elementar), em seguida apresentados à Plenária para referendá-los.

§ 2° Só terá acesso aos grupos por segmento o representante legal da entidade ou instituição, previamente cadastrado, e as Comissões Eleitoral e Organizadora.

Art. 10º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - 50% para as organizações representativas do segmento dos usuários;

II - 25% para as representações do segmento dos trabalhadores da área da saúde;

III - 25% para as representações do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

Art. 11. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes conforme Lei Municipal nº 1481/2019 de 12 de dezembro de 2019.

§ 1º - Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza, conforme Art. 4°, § 3° da Lei Municipal de n° 1481 – *Cada representante de entidade/instituições do segmento de usuários terá 01 (um) suplente, que poderá pertencer à outra entidade/instituições que tenha a mesma natureza.*
§ 2º - Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 13 O voto será aberto.
§ 1º Cada representante de entidade ou instituição terá 03 (três) minutos para fazer a defesa de candidatura;
§ 2º O representante de cada entidade só poderá votar uma vez, sob pena de ter o voto anulado.
§ 3º Encerrada a votação, os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral e divulgados a todos os presentes.

Art. 14 Os representantes das entidades e/ou movimentos poderão apresentar pedidos de impugnação e recursos, a serem entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral e consignados em Ata.
Parágrafo único. Os pedidos de impugnação e recursos concernentes à votação que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 15 Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição, onde constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.
Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Art. 16 Ao final do processo eleitoral à Comissão Eleitoral se reunirá para analisar os recursos, realizar os julgamentos necessários e proclamar o resultado da votação.

Art. 17 Proclamado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata da Eleição à Secretaria Municipal de Saúde para encaminhamentos pertinentes a publicação e nomeação dos Conselheiros Eleitos para compor o CMS de Coruripe no biênio 2021/2023, com cópia ao Conselho Estadual de Saúde/AL, para conhecimento.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 18 O deslocamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais situados na zona rural, indicados para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Parágrafo único. Escolhidas às entidades de usuários, prestadores de serviço, órgãos municipais, e trabalhadores de saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Coruripe, estas, devem encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 dias, por intermédio de ofício os nomes do titular e suplente.
Art. 20 Os representantes das Entidades e/ou Instituições eleitas para o biênio 2021/2023, serão nomeados pelo Prefeito de Coruripe, através de publicação no Diário do Município de Coruripe ou mural da prefeitura.

Art. 21 A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária, a ser realizada, em até 15 (quinze) dias da nomeação dos membros do Conselho pelo Prefeito de Coruripe.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PEDRO HERMANN MADEIRO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:48EC4535

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09010005/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.018/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e mobiliário destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 10 de novembro de 2021 às 14h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/ , na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 20 de outubro de 2021.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F253FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PENALIDADE

No uso dasatribuições que me conferea Lei Orgânica Municipal, acolho o posicionamento da Procuradoria Geral do Município, no entanto, pautando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade determino o cancelamento da Ata de registro de preços nº 31/2021 celebrada junto a **empresa J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA**, CNPJ **nº. 04.968.644/0001-29** e a consequente aplicação de sanção administrativa de **SUSPENSÃO DE 06 MESES** de participação em licitação e contratação com esta Administração Pública Municipal, conforme estabelecem o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, em seu art. 49 e nos termos da cláusula sétima da Ata de Registro de Preços nº 31/2021, em virtude do descumprimento de obrigações contratuais da referida Ata, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos.
Desta feita, publique a presente Decisão para que seja notificado o representante da empresa **J.B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA**, CNPJ **nº. 04.968.644/0001-29** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, bem como do art. 109, inciso I, alínea *f* da Lei Federal nº 8.666/1993, **para interpor recurso ou pedido de reconsideração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** em face da decisão proferida no processo administrativo de nº 08310006/2021, podendo dele ter vista e solicitar cópias a suas expensas, ressaltando-se que a não interposição do recurso dentro do prazo supracitado não frustrará a continuidade do presente processo.

Craíbas/AL, 06 de Outubro de 2021.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito do Município de Craíbas/AL

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:9E2D020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Craíbas/AL, 20 de outubro de 2021.

DIORGENES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Contrato

Extrato do Contrato nº 02.025.01/2021

Termo de Contrato nº 02.025.01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ Nº 08.439.549/0001-99
Contratada: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 97.532.879/0001-54.
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, medicamentos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Craíbas/AL.
Vigência: 90 (noventa) dias contados da data da sua assinatura ou até a conclusão do procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Raoni Rego Soares pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B791681B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas em **ESPELHOS** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 26 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 20 de outubro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:5772ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas em **MOLDURAS DE ALUMÍNIO PARA FOTO** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 26 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 20 de outubro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8B2842A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 049/2021 2° Chamada
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 05130023/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.
Data de realização: 08 de novembro de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8DA341BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preço para compor processo administrativo, cujo objeto trata-se de Aquisição de TECIDOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Riachos/AL, conforme especificações e quantidades contidas no projeto de aquisição e termo de referência. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br ou retirado na sede da Prefeitura Municipal de Dois Riachos-AL, Localizado na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos/AL, CEP 57.560-000, Tel.: (82) 3620-1262, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 08:00hs às 12:00hs no horário de expediente. O prazo para retirada do formulário de pesquisa de preços é de 3 (três) dias úteis a conta do dia da publicação

MARIA CLECIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:A2F206F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos, destinados as secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 10/11/2021, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 20 de Outubro de 2021.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:360889CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria designada pela Excelentíssima Prefeita, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Dr Getúlio Vargas, 32- Centro, nesta cidade e no endereço eletrônico cplfelizdeserto.al@outlook.com, ou ainda pelo site oficial do Município: www.felizdeserto.al.gov.br, a Tomada de Preços n.º 01/2021, referente a Contratação de Empresa do ramo de engenharia para serviços de Construção de uma Academia de Saúde no município de Feliz Deserto/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, marcada para o dia 10 de Novembro de 2021, às 09:30 horas.

FELIZ DESERTO, 20 de Outubro de 2021.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2529FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Feliz Deserto

Tipo: Menor Preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 10/11/2021, às 13:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 20 de Outubro de 2021.

GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:6EB6342F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Por este termo, **RATIFICO** o Parecer da Douta Procuradoria referente a Inexigibilidade de Licitação pertinente à contratação de empresa especializada no fornecimento de livros paradidáticos com a empresa **Delta Cultural Sistemas Didáticos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.845.926/0001-88. A contratação é fundamentada no inciso I do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Ibateguara- AL, 18 de outubro de 2021.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

INEXIGIBILIDADE N° 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa sob inexigibilidade no fornecimento de livros paradidáticos para alunos da rede de ensino do município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Ibateguara. **CONTRATADA** Delta Cultural Sistemas Didáticos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 00.845.926/0001-88. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). **RECURSOS:** Próprios.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:8FA80B0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURAS

PREGAO ELETRONICO 30/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 30/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para contratação dos serviços de locação de estruturas, equipamentos e materiais para realização de eventos - Data/Horário: 08 de novembro de 2021 às 08h30min (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.igaci.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça Antônio Toledo, s/nº - Centro – Igaci – AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail igacicpl@gmail.com

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
José Petrúcio Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F2AD90C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2021
PROCESSO N. º 754/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: MELO PNEUS LTDA
CNPJ: 28.995.139/0001-31

Lote 01 – R$ 66.650,00
Lote 02 – R$ 6.700,00
Lote 04 – R$ 410.000,00
Lote 05 – R$ 48.362,50
Lote 06 – R$ 188.073,00
Lote 07 – R$ 37.392,00

Valor Global Total: R$ 757.177,50 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e sete reais cinquenta centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 757.177,50 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e setenta e sete reais cinquenta centavos).

Lotes fracassados 03 e 08.

Inhapi/AL, 04 de outubro de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:64BDC638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 2668/2021, em conformidade com o art. 24, X , da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do senhor **SAMUEL DANIEL DE SOUZA E SILVA** inscrito no CPF nº**065.223.294-92**, no valor mensal de ***R$ 1.000,00 (mil reais)***, com vigência até o dia 31/12/2021, cujo objeto é de locação de imóvel do município de Inhapi/AL onde funcionará como sede provisória a **ESCOLA MUNICIPAL URBANO MALTA FILHO**. Em ato

contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 19 de outubro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:E0230D5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando o que determina o Art. 2º da Lei Municipal nº 386/2018, de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de premiação do Torneio Leiteiro do ano de 2021 do Município de Jaramataia-AL., conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser aberto crédito especial ou suplementar através de Decreto, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 386/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jaramataia-AL, 28 de setembro de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:7EFA3B17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2021

"Convoca a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde Jaramataia/AL".

O Exmo Sr. Ricardo Martins Barbosa, Prefeito Municipal de Jaramataia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere à Lei Orgânica do município de Jaramataia/AL, notadamente no inc. IV, do art. 74 deste Diploma Legal e:

DECRETA
Art. 1º. Fica convocada a Plenária para Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde de Jaramataia/AL, a ser realizada no dia 10 de novembro 2021, tendo como tema "**DEMOCRACIA E SAÚDE**".

Art. 2º . A Plenária de Eleição de novos representantes do Conselho Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência, pela Coordenadora Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Plenária correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jaramataia /AL, 13 de outubro de 2021,

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito Municipal de Jaramatia

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:0E4AEE99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Adesão a Registro de Preços

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 53/2020 do Pregão Eletrônico nº 21/2020 da Prefeitura Municipal de Satuba - AL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de Impressoras e Multifuncionais Monocromáticas, Coloridas e Plotter para diversas Secretarias desta Administração por intermédio da Secretaria Municipal de Administração com fundamentada no Decreto 9.488/18, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3DDCC584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0914004/2021 – Processo nº 0914004/2021 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 53/2021 do Pregão Eletrônico nº 21/2021 do Fundamentação Legal: Decreto nº 9.488/2018 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: 9MIX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.647.913/0001-74 – Objeto: contratação de empresa especializada na Locação de Impressoras e Multifuncionais Monocromáticas, Coloridas e Plotter para diversas secretarias desta administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Valor global: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F7A2269A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA

O Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, CNPJ Nº 02.917.132/0001-08, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso V e art.

30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º, II e III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamentam a Lei Aldir Blanc, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL - ALDIR BLANC – JEQUIÁ DA PRAIA 2021**, no âmbito do Município de Jequiá da Praia.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a situação atual de pandemia vivenciada no país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais ilimitados; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada Pública tem como objetivo:

a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, as quais possuam relevância histórica, cultural e artística para o Município;

b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

d) Aproximar os artistas que fomentam a cultura e a arte na cidade ao público local;

e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;

f) Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e

g) Criar um banco municipal de artistas através de credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, desenvolvimento criativo, pesquisa, formação, produção, promoção, acessibilidade de produtos culturais já finalizados, difusão, circulação de atividades artístico-culturais no Município de Jequiá da Praia.

1.2 O presente Edital de Chamamento Público premiará projetos culturais nas mais variadas categorias artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, nos termos do art. 2º, II e III, da Lei 14.017/2020, tais como:

a) **Artes visuais**, incluindo-se: arte e gráfica, fotografia, arte e pintura urbana - grafite, arte e pintura quadro, escultura, dentre outras;

b) **Audiovisual**, incluindo-se: vídeo, comunicação, tecnologia da informação, iluminação, sonorização, sonoplastia, roteiro, entre outras;

c) **Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local**, incluindo-se: editoração, escrita, arte gráfica, impressão, dentre outras;

d) **Patrimônio Cultural material e imaterial**, incluindo-se: acervos, arquivos, capoeira, carnaval, cultura afro brasileira, cultura de imigrantes, cultura alimentar e medicinal, gastronomia, memória, museologia, arqueologia, mestres de saberes e fazeres, dentre outras;

e) **Dança**, incluindo-se: coreografia, dança tradicional, clássica, contemporânea, folclórica, de roda, de salão, de rua, dentre outras;

f) **Música**, incluindo-se: composição, musicais, arranjo, ópera, orquestras, corais, rodas e batalhas de rimas, grupos, bandas, concertos, shows, dentre outras;

g) **Teatro** incluindo-se: artes circenses, palhaçaria, performance, dramaturgia, cenografia, iluminação cênica, figurino, dentre outras;

h) **Outras áreas** não descritas anteriormente, inseridas em mais de uma área específica, como poesia, cultura popular, cultura indígena, cultura cabocla, festas e festejos tradicionais, manifestações populares e tradicionais da cultura, cultura LGBTQIA+, economia criativa e solidária, feiras culturais, ações ou programas culturais educativos, artes integradas, gestão e produção cultural, gestão cultural, gestão de equipamentos culturais, seminários, entre outras devidamente justificadas.

(ANEXO ESTÁ DISPONIEL NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA - AL)

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste Edital são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020 transferidos ao Município de Jequiá da Praia, CNPJ Nº 02.917.132/0001-08, pelo Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Código do Programa de Ação Nº 07208420200002-003388, com o aporte no valor total de R$ 102.687,50 (cento e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão distribuídos conforme modalidades:

2.2 Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do*caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 ficarão obrigados a garantir como contrapartida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do reinício de suas atividades, que considerará a análise epidemiológico-sanitária da cidade, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, inclusive apresentações ao vivo com interação popular por meio da internet, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura

2.3 O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do*caput* do art. 2º da Lei 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, podendo esse prazo ser ampliado para total de até 120 (cento e vinte) meses.

2.4 A adequação do recurso da Lei Aldir Blanc deu-se na dotação orçamentária municipal via Lei Municipal n. 290, de 24 de setembro de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

a) Pessoas físicas, trabalhadoras e trabalhadores da cultura, profissionais ou amadores, com atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, residentes e domiciliados no Município de Jequiá da Praia que atendam aos critérios deste Edital, ou residentes e domiciliados no Estado de Alagoas e que atendam aos critérios deste Edital e desde que a contrapartida cultural seja exclusivamente para o Município de Jequiá da Praia, que deverão se inscrever com o Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Pessoas jurídicas, coletivos, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas, organizações comunitárias, cooperativas e instituições, formalizados ou não, que tenham trabalho na área cultural, com ou sem fins lucrativos, com sede na cidade de Jequiá da Praia, há pelo menos 01 (um) ano, que atendam os critérios deste Edital, que deverão se inscrever com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos cadastros de que trata o §1º do art. 7º da Lei 14.017/2020.

3.1.1 Na inexistência de participação / homologação de que trata o item 3.1, "c" nos termos deste Edital, os recursos serão integralmente aplicados nas previsões de que trata o inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, nos termos deste Edital.

3.1.2 Prestadores de serviços de projetos culturais não são considerados membros do coletivo, portanto não é necessário relacioná-los na lista de membros do coletivo.

3.2 É **vedada** a participação neste Edital:

a) Pessoas físicas menores de 18 anos;

b) Pessoas jurídicas de Direito Público da Administração Direta ou Indireta;

c) Membros da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos, nomeados por portaria do ente municipal;

d) Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
e) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
f) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural comprovada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
g) Pessoas físicas, jurídicas ou coletivos informais já contemplados nos Editais com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir da data de 22 de outubro a 26 de outubro de 2021, de forma presencial (das 9h às 12h) no prédio da Biblioteca do SESI, localizado na Rua Oitizeiro, Centro, s/n, nesta cidade, ou digital/on-line, por meio do endereço eletrônico jequiadapraia.al.gov.br, identificando o assunto - (NOME DO CANDIDATO) EDITAL Nº 001/2021 – ALDIR BLANC, em que deverão preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo I) e anexar todas as declarações (quando for o caso) e documentos solicitados neste edital, conforme a disposição a seguir:

I - PESSOA FÍSICA:
a) Formulário de inscrição, pessoa física devidamente preenchido e assinado, conforme o anexo I;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta;
e) Carta de autorização de coletivo cultural - Anexo III (somente em caso de coletivo e grupo não formal).

II - PESSOA JURÍDICA:
a) Formulário de inscrição de pessoa jurídica, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
d) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta.

III - ESPAÇO CULTURAL: O Espaço Cultural que desejar solicitar o subsídio deverá preencher o formulário de proposta anexo ao edital de chamada pública e enviar os seguintes documentos da instituição ou coletivo cultural:

III.I - Sem constituição jurídica:

a) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
d) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
e) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
f) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
g) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
h) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;

III.II - Com constituição jurídica:

a) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado;
b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
c) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
d) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
e) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação);
f) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
g) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
h) declaração de compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
i) indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural.

III.III As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador.

III.IV Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria.

III.V O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade.

4.1.1 A proposta de atividade da contrapartida deverá ser economicamente mensurável.
4.1.2 São documentos comprobatórios referentes à manutenção do Espaço Cultural os comprovantes de despesas de manutenção do Espaço Cultural, apresentando, em especial, a média mensal dos últimos 36 (trinta e seis meses) dos seguintes custos elegíveis:

a) comprovantes do custo de locação ou de financiamento do Espaço Cultural, se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, internet e telefonia;
c) despesas relativas aos serviços de contabilidade, transporte e segurança.

4.1.3 Todas as comprovações dos custos elegíveis deverão ser apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente, seja instituição cultural ou coletivo cultural.

4.2 Para fim de protocolo e validação da inscrição será aceito apenas um e-mail contendo toda a documentação solicitada e anexos (se for o caso), em formato PDF ou imagem (JPEG e PNG). Não serão aceitos documentos em formato editável (Word ou semelhantes). Caso o proponente envie mais de uma mensagem, será considerado o envio mais recente.

Parágrafo único: Os anexos, cópias e comprovantes devem ser legíveis. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por dados incorretos, imagens ilegíveis ou problemas de qualquer ordem nos documentos, o que acarretará na desclassificação e consequentemente o não pagamento do proponente.

4.3 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e envio do e-mail.

4.4 Os proponentes devem optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ), não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. A inscrição não gera direito adquirido, cabendo ao Município verificar a possibilidade de adequação orçamentária e financeira.

Parágrafo Primeiro: Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e ou quadro societário e ou diretoria, todas as propostas serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: Caso seja identificada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições serão desclassificadas em qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro: Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por escrito ou por e-mail.

4.5 Não serão validadas inscrições faltando documentos, anexos e outros elementos solicitados neste Edital, bem como, não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.6 A lista de inscritos e selecionados será divulgada no site do Município de Jequiá da Praia, na data de 27 de outubro de 2021.

5. DA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

5.1 Serão aceitos projetos para a categoria shows, apresentações, oficinas ou outras presenciais, mas desde que assumam compromisso em adotar todas as medidas sanitárias em virtude do contexto da pandemia.

5.2 O proponente deverá realizar uma atividade de forma digital/on-line, com transmissão ou publicação em página própria na rede social e/ou outras plataformas digitais que permitam interação com o público;

5.3 O proponente deverá, no ato da inscrição, informar a rede social / plataforma em que pretende realizar o projeto. É obrigatório o uso do canal e/ou página informada na proposta. Caso seja necessário, a troca deve ser comunicada à Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

5.4 As realizações das atividades, com exceção das determinações no art. 2º, II, da Lei 14.017/2020 deverão ocorrer até 22 de dezembro de 2021, podendo ser alterada desde que com a anuência da Secretaria Municipal de Cultura. As datas e os horários das realizações das atividades deverão ser combinados com a Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para fins de inclusão no cronograma de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e para divulgação da execução dos projetos culturais contemplados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, com registros em ata.

6.2 Após a verificação de todas as inscrições recebidas será divulgada lista de habilitados no site do município (www.jequiadapraia.al.gov.br), no dia 27 de outubro de 2021.

6.3 O proponente poderá protocolar recurso até às 12h do dia 28 de outubro de 2021, para o e-mail secult.jequia@gmail.com, que será analisado pela Comissão Municipal da Aldir Blanc, com registro em ata.

6.4 Após o período de interposição do recurso e resposta, o resultado final de homologação será enviado para publicação no Diário da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA no dia 29 de outubro de 2021.

7. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, obedecendo os seguintes critérios:

(ANEXO ESTÁ DISPONIEL NO PORTAL DE TRANSPARENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA - AL)

7.2 Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se ao critério de ampla concorrência.

7.3 Os projetos qualificados neste Edital serão listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro disponibilizado.

7.4 Caso o proponente seja também contemplado em Editais promovidos pelo Estado de Alagoas com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e optar por receber e executar o recurso estadual, serão convocados os projetos suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

7.5 O resultado da classificação geral e homologação dos projetos selecionados será enviado para divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA na data de 29 de outubro de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, conforme minuta anexa aprovada pela assessoria jurídica municipal.

8.1.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

8.2 Cabem aos proponentes à responsabilidade de executar o projeto aprovado dentro dos prazos estabelecidos neste edital e mediante combinação com o calendário da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2.1 Os proponentes só receberão pagamento após atesto dado pela Secretaria Municipal de Cultura da execução do serviço/atividade ou em caso de solicitação de adiantamento.

8.2.2 Os proponentes contemplados receberão o recurso preferencialmente em uma única parcela, que será depositada em conta de uma agência bancária. Excepcionalmente, o proponente contemplado neste edital poderá receber adiantamento de 50% (cinquenta) do valor do prêmio, desde que necessário à execução da contrapartida.

8.3 O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter CONTA em qualquer Banco com agência oficial, podendo o Município indicar sua preferência de instituição e agência. Os pagamentos serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças diretamente na conta bancária de titularidade do proponente, ou excepcionalmente através de ordem bancária. Todos os projetos contemplados e devidamente homologados neste edital serão pagos até 31 de dezembro de 2021.

8.4 O pagamento SOMENTE será efetuado:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta pessoa física, ou,

b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

c) Não será efetuado o pagamento caso a titularidade da conta não esteja em nome do proponente.

8.5 Erros de preenchimento e/ou ausência de informações no Formulário para Pagamento (Anexo III) acarretará na desclassificação do proponente, sendo convocado imediatamente o suplente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS PREMIADOS

9.1 Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 31 de dezembro de 2021, somente podendo ser alterados mediante

justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc.

9.2 Os projetos contemplados somente poderão ser alterados mediante justificativa plausível a ser analisada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, podendo a solicitação de alteração versar sobre:
1) Inclusão/Modificação de Equipe Técnica para execução do projeto;
2) Cronograma (datas e horários) da realização da atividade, desde que as alterações propostas não modifiquem o objeto pactuado e nem o formato de execução digital/on-line.

9.2.1 A solicitação de alteração do projeto aprovado deverá seguir formulário modelo (ANEXO VII), devendo ser devidamente preenchido, assinado e encaminhado para o endereço Secretaria Municipal de Cultura, a qual deverá responder o proponente com as devidas orientações.
9.2.2 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.
9.2.3 A gravação da *lives* em vídeo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, comprovará o cumprimento das metas e os resultados atingidos, para fins de prestação de contas.
9.2.4 No caso de rejeição da prestação de contas do proponente beneficiário, a Secretaria Municipal de Cultura deverá abrir processo administrativo para ressarcimento dos valores gastos indevidamente.
9.2.5 A não apresentação da prestação de contas ensejará a devolução integral dos recursos, sem prejuízo às responsabilizações administrativa, civil e penal cabíveis.
9.2.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.
9.2.7 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.
9.2.8 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
9.3 Referente aos **MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO**:
9.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela gravação e disponibilização das imagens em suas redes sociais, podendo premiar projeto com esse objetivo. O Departamento de Comunicação auxiliar da Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.
9.3.2 Todos os materiais de divulgação deverão ser encaminhados para aprovação prévia dos Setores de Cultura e Comunicação do Município, instruídos com:
a) Assunto: DIVULGAÇÃO + (NOME DO CANDIDATO) EDITAL ALDIR BLANC;
b) Foto/arte de divulgação;
c) Breve descrição do projeto contendo: o que será desenvolvido/apresentado na atividade/evento, data e horário, plataforma e endereço web (link) onde o mesmo será realizado.

9.3.3 Em todos os materiais de divulgação deverão constar a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Aldir Blanc / Jequiá da Praia", estar acompanhado da Logomarca do Município de Jequiá da Praia e da imagem da Logomarca da Lei Aldir Blanc. Todas as imagens, logomarcas e textos deverão estar legíveis e em boa qualidade (sem *pixelização*).
9.4 Todas as informações acima deverão ser enviadas em um único e-mail, respeitando as instruções, sendo que descumpridas as referidas orientações as peças de divulgação não serão avaliadas em separado.
9.5 Ressalta-se que a aprovação das peças de divulgação pelos setores de Cultura e Turismo é requisito indispensável para a aprovação do Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado.
9.6 Os proponentes contemplados que executarem os projetos culturais sem encaminhar as peças de divulgação para aprovação e que não observarem rigorosamente as diretrizes das obrigações dos projetos premiados, como consequência, terão o Relatório de Comprovação do Objeto Pactuado REPROVADO, devendo o proponente proceder a devolução do recurso recebido.
9.7 Todos os proponentes deverão, ao término de suas atividades propostas, comprovar a execução do Objeto Pactuado.
9.8 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará não pagamento, bem como na notificação do proponente para que proceda a devolução para o Município de Jequiá da Praia dos valores que tenham sido adiantados parcialmente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município de Jequiá da Praia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.), disponibilização dos canais de divulgação (YouTube, redes sociais) e ou cartas de patrocínio necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.
10.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
10.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam o Município de Jequiá da Praia e Secretaria Municipal de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.
10.4 É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital nos termos desse edital, bem como responder as comunicações. Não será disponibilizado equipamento da Secretaria Municipal de Cultura para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a Secretaria Municipal de Cultura nenhum outro pagamento pela execução do projeto.
10.5 O gerenciamento deste edital cabe à Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
10.6 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente. Os proponentes assumirão total responsabilidade pelas informações e comprovações solicitadas.
10.7 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.
10.8 A Secretaria Municipal de Cultura fica autorizada a ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.
10.9 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício e previdenciário entre as partes.
10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Jequiá da Praia - AL para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada e instrumento jurídico pertinente
10.11 O Município de Jequiá da Paria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.
10.12 Cronograma:

Período de Inscrição 22 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2021
Publicação da lista de inscritos e habilitação 27 de outubro de 2021
Prazo de recurso 28 de outubro de 2021, até às 12h.
Publicação do Resultado Final no Diário Municipal da AMA 28 / 29 de outubro de 2021

Inserção das Informações na Plataforma + Brasil do Ministério da Cultura Prazo legal – conforme orientações do Ministério do Turismo
Execução das Atividades / Projetos Até 22 de dezembro de 2021, podendo ser alterado pela Secretaria Municipal de Cultura
Pagamento integral dos prêmios Até 31 de dezembro de 2021

10.13 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição para Pessoa Física
Anexo II - Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica
Anexo III - Formulário de Inscrição Espaço Artístico / Cultural
Anexo IV - Declaração de coletivo cultural
Anexo V - Modelo de Recurso Habilitação
Anexo VI - Formulário de alteração do projeto cultural aprovado
Anexo VII - Relatório de comprovação de realização
Anexo VIII - Solicitação de antecipação de pagamento parcial
Anexo IX - Declaração de Liquidação e Solicitação de Pagamento
Anexo X - Minuta do Contrato

Jequiá da Praia - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.

PAULO CÉSAR LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA **FÍSICA**

Proposta Individual: **( )** Proposta coletiva (2 ou mais participantes): **( )**
Proposta Individual: ( ) **Proposta coletiva** (2 ou mais participantes): ( )
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____
Data de Nascimento:
_____/_____/_____
Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**

Nº CPF: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)

Endereço: _____
Bairro: ----------_____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____
Telefone: _____

Possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro **Estadual** de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro **Municipal** de Cultura: sim ( ) não ( )
(*É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura***)**

Você foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )
Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )

SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Artes visuais
( ) Audiovisual
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Dança, música, teatro ou outras áreas
( ) Outras áreas

O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*
_____
O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Jequiá da Praia)
_____
Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital com termino até 22 de dezembro de 2021. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).
_____
Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD*)
_____
( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.
( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou trabalhador(a) da cultura, profissional ou amador, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá da Praia, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Jequiá da Praia - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.

_____
Assinatura do proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____

3. _____

ANEXO II
FORMULÁRIO – PROPOSTA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA **JURÍDICA**

Proposta Individual: **( )** Proposta coletiva (2 ou mais participantes): **( )**
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____
Razão Social: _____
Número do CNPJ: _____(*É obrigatório informar o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e* ***anexar uma cópia do CNPJ***)
Endereço do CNPJ: _____
Bairro: ----------_____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____

Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável legal:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**

Nº CPF do responsável legal: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)

E-mail: _____
Telefone: _____

O CNPJ possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )
(*É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura***)**

O CNPJ foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Eu, representante legal do CNPJ, autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )
Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )

SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Arte visual
( ) Audiovisual
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Dança, música, teatro ou outras áreas
( ) Outras áreas

O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar. Descreva o que será realizado, qual a quantidade e em qual local ou plataforma. Ex.1: Serão realizados dois shows autorais no formato de live (ao vivo) nas plataformas Youtube, Facebook e Instagram. Ex.2: Será realizada uma pintura urbana – em uma fachada de um muro).*

_____

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Jequiá da Praia)

_____

Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas, considerando os prazos máximos previstos neste edital com termino até 22 de dezembro de 2021. Ex.: 10/12/2021 – Envio da letra da música 08/11/2021).

_____

Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas. Ex.: participação em gravação de CD*)

_____

( ) Juntou comprovante de conta bancária de sua titularidade.
( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá da Praia, estando inscrito(a) com o Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Jequiá da Praia - Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.

_____
Assinatura do proponente
Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): _____ .

Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE **ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Constituído com CNPJ: **( )** Sem CNPJ: **( )**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Nome Completo: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Bairro: ----------_____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____

Número do RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional do responsável:_____
(*É obrigatório informar o número do seu RG/CNH/Carteira de Identidade Profissional e* ***anexar uma cópia nítida da identidade*****)**

Nº CPF do responsável: _____ (É obrigatório informar o número do seu CPF e **anexar uma cópia do documento de CPF**)

E-mail: _____
Telefone: _____

Possui inscrição no(s) Cadastro(s) (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Cadastro Estadual de Cultura: sim ( ) não ( )
Cadastro Municipal de Cultura: sim ( ) não ( )
(*É obrigatório está inscrito no cadastro municipal de cultura***)**

Foi contemplado em algum Edital com Recurso Federal oriundo da Lei Aldir Blanc, a nível municipal ou estadual? (*Assinale apenas uma opção*):
( ) Não, não fui contemplado.
( ) Sim, fui contemplado. Informe qual: _____
Eu, representante legal do Espaço Artístico / Cultural, autodeclaro que sou (*podem ser assinaladas mais de uma opção*):
Pessoa com deficiência ( )
Imigrantes, Indígenas ou Caboclos ( )
Pessoa Negra (*preta ou parda, conforme classificação do IBGE*) ( )
LGBTQIA ( )

SOBRE A PROPOSTA
Linguagem Artística e Cultural da proposta (Item 1.2 do presente Edital)
( ) Artes visuais
( ) Audiovisual
( ) Livro, revista, gibi contextualizando a história e cultura local
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Dança, música, teatro ou outras áreas
( ) Artes integradas ou outras áreas
( ) Inovação e tecnologia
( ) Outras áreas

O que será realizado pela proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a proposta que você pretende realizar).*

_____

O que a proposta pretende alcançar? (Informe quais os resultados que você pretende obter com a proposta e qual a relevância para o cenário cultural de Jequiá da Praia)

_____

Quando será realizada a atividade? (Informe aqui as datas de início e tempo de duração das mesmas).

_____

Qual será a contrapartida sociocultural da sua proposta? (*Informe qual será sua contribuição para a sociedade com sua proposta. Ex.: distribuição de 500 livros para escolas publicas.*)

_____

DOCUMENTOS / DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS:

1 - Sem constituição jurídica:

( ) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.
cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas há, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;
( ) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo Espaço Cultural e pelo recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
( ) declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
( ) indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;
( )todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.

2. Com constituição jurídica:

( ) cópia do ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) e suas alterações, devidamente registrado;
( ) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
( ) cópia do comprovante de endereço do Espaço Cultural;
d) cópia do documento oficial de identificação com dados pessoais, foto e assinatura, tais como: RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante legal do Espaço Cultural;
( ) cópia do CPF do representante legal da instituição cultural ou responsável por coletivo cultural (caso não conste no documento oficial de identificação);
( ) cópia do comprovante de endereço do representante legal do Espaço Cultural;
( ) portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, demonstrando que possui atividades realizadas no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município, e declaração que teve as atividades interrompidas em função da pandemia;

( ) Declaro compromisso formal de contrapartida, indicando a proposta de atividade a ser realizada após o retorno das atividades do Espaço Cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

( ) Indico conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do Espaço Cultural;

( ) Declaro para fins de comprovação e participação no presente edital que sou da área da cultura, com comprovada atuação em respectivas áreas de manifestação cultural, e que sou devidamente cadastrados no Cadastro Cultural de Jequiá da Praia e atendo aos critérios do Edital Nº 001/2021 Aldir Blanc/Jequiá.
( ) Declaro para os devidos fins que estou cientes de todos os termos de participação do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - Aldir Blanc/Jequiá da Praia e seus anexos, bem como as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
( )Todas as comprovações dos custos elegíveis foram apresentadas, por meio de comprovantes com atesto de confere com original e incluídos nos documentos do processo, sendo todos em nome do proponente.

As Sociedades por Ações deverão apresentar o documento de eleição de seu administrador ( ).

Entidades sem fins lucrativos deverão apresentar o Estatuto e a Ata de posse da diretoria ( ).

O estatuto, o contrato social e o certificado da condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) constam descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que habilita tal atividade. ( )

Jequiá da Praia- Alagoas, ---------- de ---------- de 2021.
_____
Assinatura do proponente

Nota da Comissão (vide critério de pontuação no item 7.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 – Aldir Blanc): _____ .
Assinatura dos membros da comissão:
1. _____
2. _____
3. _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE **AUTORIZAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____, foi decidido apresentar projeto para inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, no Município de Jequiá da Praia/AL. Nesta reunião, nomeamos o (a) Sr.(a) _____(Representante do Coletivo Cultural), com documento de identificação de n° _____ e CPF n° _____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Coletivo Cultural. Assim AUTORIZAMOS e nos COMPROMETEMOS: 1. Recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ _____, a ser depositado em conta corrente, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Coletivo Cultural. 2. Apresentação de comprovação das atividades pelo Representante do Coletivo Cultural no prazo previsto no edital, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação desta iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material audiovisual, depoimentos, entre outros. 3. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações. Seguem em anexo a esta Declaração as cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

Nome:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Assinatura:

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Jequiá da Praia - AL, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura (Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO V
MODELO DE **RECURSO** - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Eu, _____, inscrito no projeto cultural _____, contemplado na linguagem _____, CPF Nº _____, fiz inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - ALDIR BLANC / JEQUIÁ DA PRAIA, apresento recurso face ao parecer emitido pela comissão de organização do referido edital. O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns): a) _____; b) Contesto este item de acordo com os seguintes motivos: _____. Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Jequiá da Praia - AL, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO Vl
FORMULÁRIO DE **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO CULTURAL APROVADO**

O que será alterado na proposta? (*Descreva de forma clara e objetiva qual a alteração na proposta que você pretende realiza).*

_____
Jequiá da Praia - AL, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII
RELATÓRIO DE **COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

1. INFORMAÇÕES DO PROJETO CULTURAL PREMIADO
Título do projeto Cultural: _____
Categoria de Inscrição (item 1.2 do edital): _____
Valor do prêmio / subsídio R$:_____
2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
NOME: _____
CPF/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____UF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE/CELULAR:_____

3. INFORMAÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO OBJETO CONTEMPLADO
O relatório técnico de comprovação do objeto contemplado deve ser descrito de forma a visualizar a realização, passo a passo da execução do projeto cultural, a realização das ações culturais, a distribuição do produto cultural, informando todos os detalhes e alterações realizadas durante a execução.

3.1 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CULTURAL
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:

a) O que foi realizado pelo projeto?
_____
b) **Equipe envolvida no projeto** (cite quais pessoas e atribuições que cada uma desenvolveu na execução do projeto cultural):
_____
c) Em que Plataforma Digital foi divulgada a ação?
_____
d) Qual principal público beneficiário das atividades?(cite qual ou quais os públicos que foram beneficiados pelo projeto contemplado)
_____
e) As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais? (cite quais os parceiros e que tipo de parceria foi firmada para a execução do projeto contemplado)
_____
3.2 Anexos
Incluir documentos e mídia digital de todo o processo de pré-produção, execução e pós-produção do projeto cultural contemplado, peças de divulgação.
Eu declaro que entreguei 01 (uma) via deste relatório técnico detalhado assinado, mais mídia digital contendo uma cópia do relatório, fotos ou vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público 001/2021 – Aldir Blanc. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal, por, no mínimo, 10 (dez) anos.

Jequiá da Praia - AL, ___ de _____ de 2021.
_____
Assinatura Proponente

Prestação de contas **APROVADA** em: ____/_____/_____.
_____
Assinatura Do (A) Secretário (A) De Cultura

Prestação de contas **NÃO APROVADA** em: ____/_____/_____.
Motivo:_____
_____
Assinatura Do (A) Secretário (A) De Cultura

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO PARCIAL**
(só preencher e assinar nos casos em que a antecipação de pagamento for necessária a execução da ação)

Solicito, com base no item **8.2.2 do Edital de Chamamento nº 001/2021 - Aldir Blanc -** Jequiá da Praia, antecipação de no montante de R$ _____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____, objetivando a aquisição de bens e serviços indispensáveis a execução da ação / atividade devidamente aprovada e

homologada pela Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc, qual seja: _____

PAULO CÉSAR LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE **LIQUIDAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO**
(só preencher e assinar depois que a ação / projeto for executado)

Declaro, com base nos arquivos de divulgação e termo de entrega de contrapartida, que a ação/projeto _____ foi executada em conformidade com as especificações do Edital Aldir Blanc nº 001/2021 – Jequiá da Praia, em razão do que realizo o atesto com o recebimento definitivo da prestação e o encaminhamento do processo para o pagamento da despesa, no montante de R$ _____(_____) para _____ CPF / CNPJ Nº _____ , Nº Conta _____ Agência _____ Banco _____ .

PAULO CÉSAR LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO -**ALDIR BLANC**

Pelo presente TERMO DE CONTRATO, de um lado **o Município de Jequiá da Praia/AL,** inscrito no CNPJ sob o n. 02.917.132/0001-08, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Paulo César Leite da Silva, inscrito no CPF sob o nº 011.948.834-51, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**.....**, com cédula de identidade nº ....., CPF / CNPJ n. ..... , endereço na ..... nº....., bairro ..... Cidade: ..... Estado: ....., devidamente credenciado em conformidade com o instrumento de Chamada Pública nº 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia - , doravante denominado CONTRATADA(O), nos termos do art. 23, inciso V, e art. 30, inciso IX, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, e, com fulcro no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, com alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150/2021, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020 e Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, celebram diretamente o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONTRATO tem por objeto a destinação de recurso oriundo da Lei Aldir Blanc para execução da proposta anexa – devidamente selecionada e homologada pela Comissão Técnica Municipal de Avaliação da Aldir Blanc. A Secretaria Municipal de Cultura gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - São obrigações do (a) premiado (a) / subsidiado (a):
I Executar os termos deste instrumento contratual, em conformidade com as regras contidas no Edital da Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia e com as especificações básicas da proposta aprovada;
II. Manter, durante as previsões contidas na Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia e no período de vigência deste contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento homologado;
III. Justificar a Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo de alteração do prazo de execução;
IV. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da proposta aprovada, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação do objeto;
V. Cumprir a programação da atividade a ser realizada, mediante definição do cronograma de execução em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura;
VI. Conduzir as atividades em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de suas atividades institucionais;
VII. Manter dados sigilosos e sensíveis do Município contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos de que trata Chamada Pública 001/2021 - Aldir Blanc - Jequiá da Praia, assim como a contrapartida pactuada na proposta. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo - São Obrigações da contratante:
I. Exercer a fiscalização da execução do contrato;
II. Proporcionar as condições necessárias para o contratado cumprir o estabelecido neste contrato;
III. Prestar, desde que solicitadas pelo contratado, todas as informações e esclarecimentos necessários a fiel execução contratual;
IV. Após a liquidação da contrapartida atestada pelo(a) Secretário(a) de Cultura, realizar o pagamento do prêmio / subsídio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento da importância de R$ _____ (_____), da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

Parágrafo Primeiro - A adequação do recurso da Lei Aldir Blanc deu-se na dotação orçamentária municipal via Lei Municipal n. 290, de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo Segundo - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a liquidação dos projetos / ações, salvo se registrado contabilmente como adiantamento na forma da lei e condições da chamada pública 001/2021 – Adir Blanc, só podendo ser efetuado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente termo de contrato o(a) servidor(a) _____, CPF _____.

CLÁUSULA QUINTA - DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Não se estabelece, por força do presente termo de contrato, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Jequiá da Praia/AL e os premiados / subsidiários, nem com seus prestadores de serviços diretamente ou indiretamente vinculados a execução do projeto /atividade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento das disposições contidas na Chamada Pública Nº 001/2021, na proposta aprovada, neste contrato e nas leis de regência pode imputar as seguintes penalidades ao contratado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis: I - advertência por escrito; II- suspensão temporária do credenciamento; III- descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Terceiro - São hipóteses de descredenciamento, dentre outras: I. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; II. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações deste contrato e dos instrumentos que o acompanham, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; III. Desatender as determinações da fiscalização; IV. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais; V. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao ente municipal, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados. VI. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Cultura ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado; VII. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo contratante; VIII. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; IX. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto - Caberá, em todos os casos de descredenciamento, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial,

CLÁUSULA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR
Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste termo, se impedidos de desempenharem suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termo aditivo que será parte integrante para todos os efeitos deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O presente instrumento, para fins de execução das ações pelo contratado e pagamento pelo contratante, terá vigência até 31/12/2021, a contar da assinatura de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de prestações de contas de que trata o §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 10.751/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO
As eventuais tolerâncias por parte da Secretaria Municipal de Cultura, ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste instrumento, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO
Integram o presente contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes: I. Chamada Pública Simplificada nº 001/2021 - Aldir Blanc -, com todos os seus Anexos; II. Formulário/Proposta e documentos que acompanham e firmados pela parte CONTRATADA; III. Documentos da parte CONTRATADA apresentados para habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO
Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação e de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Jequiá da Praia/AL, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jequiá da Praia/AL, ____ de_____ de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Contratante

_____
Contratado(a)

Testemunhas:

• Nome:_____ CPF:_____

• Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:34AAE1FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Aditivo à Ata de Registro de Preços

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº PE02/2021-2 – Processo nº 0817002/2021 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP (Processo nº 0202002/2021) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Empresa Registrada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.119.924/0001-11) – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C23EA4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
JULGAMENTO FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, como segue:
MC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - R$ 713.266,98 - VENCEDORA

YASMIN REGINA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BD78DBF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO 002/2021

A Secretaria de Administração de Jundiá Alagoas Objeto:, contratação de empresa especializada para realização dos serviços de engenharia PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPIDO DO ENGENHO

VIRAÇÃO, em conformidade com o projeto básico e planilhas orçamentárias, dispostos no Anexo do Edital. Data da Abertura do envelope de proposta realizado dia 20/10/2021 as 08:00, julgamento: tipo empreitada preço global DECLARA vencedora a empresa **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI -ME - CNPJ: 27.928.441/0001-04**que apresentou proposta de preços na ordem de 268.364,78 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito reais). Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL, será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA -
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:7110432D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 027/2021- SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos e máquinas pesadas no município de Lagoa da Canoa – AL. Data: 05/11/2021, às 09h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 20 de outubro de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:E319EE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-INEX008/2021.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2021

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a Sra. Marimércia Santos Rosa, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 066.610.524-30 no valor de R$ 37.828,80 (trinta sete mil oitocentos vinte e oito reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 25, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 13 de Outubro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-INEX008/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00**. CONTRATADA:** MARIMÉRCIA SANTOS ROSA, inscrita no CPF sob o n° 066.610.524-30. **Objeto:** AQUISIÇÃO DO MATERIAL INTITULADO MEU CADERNINHO DE ATIVIDADES DE LÓGICA E PERCEPÇÃO E GRAFOMOTRICIDADE MEU CADERNINHO TRAÇADOS. **Vigência:** 14/10/2021 a 31/12/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade: 08.80 – Secretária Municipal de Educação; Projeto. Atividade: 2007 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Educação; Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física. Unidade: 0881 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30% - Elemento despesa 339030 – outros materiais de consumo.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de outubro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:73380CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-INEX009/2021.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2021

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 22.831.828/0001-24, no valor de R$ 176.000,00 (cento setenta e seis mil reais) sob os fundamentos do artigo 25, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 13 de Outubro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-INEX009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00**. CONTRATADA:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, inscrito no CNPJ sob o n° 22.831.828/0001-24. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Formação de Professores da Educação Infantil. **Valor: R$** 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). **Vigência:** 14/10/2021 a 31/12/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade: 08.80 – Secretária de Educação; Projeto/atividade: 2023 – Pagamento do Magistério do Ensino Fundamental – 30; Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de Outubro de 2021.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:A57B2BAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 138/2021 – Processo nº **617/2021**– Pregão Eletrônico nº **47**/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **04709328000132**– Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na **prestação de serviço móvel especializado e locação de rádios de comunicação digital, bem como a locação de todos os acessórios necessários, incluindo sua implantação,manutenção e operação**,

com exclusividade para ME/EPP – Valor global: **R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).**– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Tayne Barbosa dos Santos
Código Identificador:7677245F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 033/2021

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 033/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Mobiliário para atender as necessidades do Município de Major Izidoro – Data/Horário: 04 de novembro de 2021, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.majorizidoro.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:9DEDDC27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA AO EXTRADO DO CONTRATO Nº 079/2021
PUBLICADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA AO EXTRADO DO CONTRATO Nº 079/2021
PUBLICADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2021

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021, oriundo do processo administrativo 3662/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI e a pessoa jurídica JORGE CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº 28.787.665/0001-06, publicado no dia 28 de setembro de 2021, cujo o objeto é o fornecimento de material de expediente para escritório e papelaria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais Unidades Administrativas do município de Maragogi/AL.

Onde se LÊ na publicação do extrato de contrato: CNPJ: 30.223.003/0001-61,

LEIA-SE: CNPJ: 28.787.665/0001-06

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 24 de setembro de 2021.

Maragogi-AL, 18 de outubro de 2021

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5398E977

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4008/2021
CONTRATO DE PATROCÍNIO: Contrato nº 098/2021, Contrato de Patrocínio, firmado em 18/10/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a empresa MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.110.657/0001-53.
OBJETO: Concessão de apoio financeiro por meio de PATROCÍNIO à PROPONENTE para a realização do projeto de PRODUÇÃO DO LONGA METRAGEM "SARALIAELEIA", deferido e selecionado nos termos do projeto inicial apresentado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado, MEDIA BRIDGE PRODUÇÕES LTDA.

Maragogi-AL, 18 de outubro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:6526B395

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 463 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 463 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, de acordo com a Lei de Licitações nº8.666/1993 para concessão de uso de bem público onerosa.

Art. 2ºO objeto de concessão será a exploração de espaço público edificados e caracterizados como quiosques para prestação de serviços de comercialização de artesanatos, gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de lanchonete e congêneres, localizados na Praça Francisco Soares – Centro, cep: 57.520-000, Maravilha/AL.

Art. 3ºA Concessão de uso será dada a pessoa jurídica que vencer o processo licitatório a ser aberto pelo município, na forma de Concorrência Pública, disciplinado pela Lei8.666/93.

Parágrafo único. A Concessão de uso dos bens públicos a que se refere esta lei terão prazo de 05 anos, podendo ser prorrogado de acordo com os critérios de conveniência e oportunidades administrativas.

Art. 4ºO Concessionário além das obrigações previstas na legislação terá as seguintes obrigações:

I - Não utilizar a área para fins diversos do estabelecido em contrato.

II - Não ceder no todo ou em parte a área objeto da concessão para terceiro;

III - Adequar a área objeto da concessão para instalação e funcionamento das atividades previstas, em consonância com as determinações constantes em edital de licitação.

IV - Responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou terceiros;

V - Manter em pleno funcionamento, durante os dias e horários de funcionamento do comércio;

VI - Dar atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

VII - Obter licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

VIII - Realizar a limpeza do quiosque, dando destinação aos resíduos produzidos pela manutenção das estruturas e materiais de limpeza geral, nos padrões estabelecidos pelo Município de Maravilha/AL.

Art. 5ºO município não será responsável, inclusive perante a terceiros por quaisquer prejuízos decorrentes da execução das obras, serviços a cargo da concessionária, definindo-se que quanto a presente aplicar-se-á os dispositivos legais constantes da Constituição Federal,Lei OrgânicaMunicipal e na Lei de Licitações nº8.666/93.

Art. 6ºO Poder Executivo tem o direito de fiscalizar, a qualquer tempo o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de concessão, podendo intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação e exploração dos serviços.

Art. 7ºA extinção ou dissolução das empresas concessionárias, a alteração do destino das áreas, o inadimplemento de qualquer prazo fixado, a inobservância das condições e clausulas estatuídas nesta lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, ou ainda, por razões de interesse público implicarão sua automática rescisão revertendo as áreas e benfeitorias construídas, instaladas e existentes ao município, independendo de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 8º As demais providências ou procedimentos no que tange a concessão autorizada na presente lei serão regulamentadas no Edital a ser publicado no prazo oportuno.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, 22 de Setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de setembro de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FA60B4D9

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 464 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

LEI N° 464 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: AUTORIZA O PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DE CARTÃO SOCIAL.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os benefícios eventuais previstos na legislação do Município de Maravilha poderão ser pagos em pecúnia em através de cartão social diretamente ao interessado ou para seu responsável legal, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, 22 de Setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 22 do mês de setembro de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:15661665

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.402, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário aos professores da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro no ano de 2.021, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, restrito ao ano de 2.021, abono salarial na forma de 14º (décimo quarto) salário exclusivamente aos professores da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro que percebem a remuneração através de recursos do Fundeb.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo 1º será pago com recursos financeiros oriundos do Fundeb alusivos ao exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro-AL, 20 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:C9EA5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL RECANTO DA ILHA – 0367.137-96, entre a Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Marechal Deodoro-AL – CNPJ 12.200.275/0001-58, Recursos R$ 198.500,00, a serem liberados na conta corrente 3693.006.71072-1, com vigência de 29/09/201 a 28/09/2022, firmado em 29/09/2021.

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:9D0CAB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0610.005/2021

Partes: PMMD e a empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 25.974,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). Data de Assinatura: 06 de outubro de 2021. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERVENIENTE
Joseph Domingos da Silva
PHARMAPLUS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC13FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1910.003/2021

Partes: PMMD e a empresa PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 1.101.884,31 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021. Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – INTERVENIENTE
João Carlos Martins Araújo
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 2010.001/2021

Partes: PMMD e a empresa M Z BERNARDI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.125/0001-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), visando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 286.025,04 (duzentos e oitenta e seis mil, vinte e cinco reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 20 de outubro de 2021. Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – INTERVENIENTE
Eglon Luiz Bernardi
M Z BERNARDI – EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:08194C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:
Processo nº. **0719045/2021**. Objeto: Aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, pelo e-mail: setordecomprasmarechaldeodoro@gmail.com

Marechal Deodoro/AL, 20 de outubro de 2021 /

Setor de Compras.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:ABBA84AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Adesão n° 1811/2017, referente a Adesão nº 04/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA sob nº 18.153.367/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1811/2017, se estenderá de 15/09/2021 até 15/12/2021, a partir da data de assinatura: 15/09/2021.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:C95D7C40

LICITAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Adesão n° 1812/2017, referente a Adesão nº 05/2017 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa MACHADO & BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA sob nº 18.153.367/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1812/2017, se estenderá de 15/09/2021 até 15/12/2021, a partir da data de assinatura: 14/09/2021.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:4AC9B97D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630005/2021

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 29/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS – ETAPA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, tendo como vencedora do certame a empresa: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, com o CNPJ sob n° 04.128.111/0001-31, vencedora do lote: 01, com valor global de R$ 307.122,40 (Trezentos e sete mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Mata Grande/AL, 08 de outubro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021
OBJETO: **DE JOVENS E ADULTOS – EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, com o CNPJ sob n° 04.128.111/0001-31**.
Valor Global da ARP R$ 307.122,40 (Trezentos e sete mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de outubro de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:E5A7195D

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630006/2021

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 30/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS – ETAPA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, tendo como vencedora do certame a empresa: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, com o CNPJ sob n° 04.128.111/0001-31, vencedora dos lotes: 01, 02 e 03 com valor global de R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Mata Grande/AL, 08 de outubro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0630006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDATICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, com o CNPJ sob n° 04.128.111/0001-31**.
Valor Global da ARP R$ 686.000,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de outubro de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:5A07A402

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315009/2021

Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 33/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – 1º AO 9º ANO), tendo como vencedora do certame a empresa: EDITORA VIVA LTDA, com o CNPJ sob n° 09.636.081/0001-95, vencedora dos Lotes: 01 e 02, com valor global de R$ 549.000,00(Quinhentos e quarenta e nove mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.
Mata Grande/AL, 08 de outubro de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0315009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS – 1º AO 9º ANO)**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **J. EDITORA VIVA LTDA, com o CNPJ sob n° 09.636.081/0001-95**.
Valor Global da ARP R$ 549.500,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 08 de outubro de 2021

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

VANILDO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:F2F48402

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2021/GP. Messias/AL 01 de outubro de 2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 45, incisos I e VI. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, os servidores comissionados para fazerem parte da comissão para alienação de segmento e correção de seguimento da BR-101/AL: JONATHAN SANTANA DA SILVA, Secretário Executivo de Infraestrutura, PORTARIA 092, portador do RG nº 2003001062420, inscrito no CPF nº 077.080.454-36. HUGO FERNANDES PEIXOTO, Engenheiro do Município, CREA-AL 10000003636- 2, portador do RG nº 3347711-6, inscrita no CPF nº 072.865.004-57. E, ROBERVAN OLÍMPIO DA CONCEIÇÃO, técnico em edificações, CFT: 0489327648-4, portador do RG nº 2.043.788 e CPF nº 048.932.764-84. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Messias/AL, 01 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:71F14ECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº042/2021

"REGULAMENTA A SITUAÇÃO REFERENTE O DECRETO Nº 36/2021, ESTE RELATIVO AS DOAÇÕES DOS TERRRENOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL APRÍGIO VILELA"

O Prefeito do Município de Messias-AL, no uso das atribuições legais a ele conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO o lapso de vigência do Decreto nº 36/2021; CONSIDERANDO a manutenção do interesse público social, a lisura e a legalidade das ações municipais; CONSIDERANDO que é dever do município rever seus próprios atos, a qualquer tempo quando eivado de vícios, que os tornam ilegais, observando os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, consagrados no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República; DECRETA: Art. 1º O Decreto nº 36/2021 terá seu artigo 1º revogado em parte, precisamente do que trata a revogação do lote 03, uma vez que o mesmo não compreende o Rol de lotes que foram havidos de maneira indevida, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 1º Estão definitivamente REVOGADAS as doações dos lotes: 4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 33 e 34, ocorridas ao ano de 2014 e 2015, sendo estes localizados no Distrito Industrial Aprígio Vilela. " GABINETE DO PREFEITO Art. 2º O Decreto nº 36/2021 também terá seu artigo 2º revogado em parte, precisamente do que trata a anulação do lote 42, uma vez que o mesmo não compreende o Rol de lotes que foram havidos de maneira indevida, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 2º Estão definitivamente ANULADAS as doações dos lotes: 10, 18, 20, 21 e 43, ocorridas ao ano de 2020, período vedado pela Legislação Eleitoral, lotes estes também localizados no Distrito Industrial Aprígio Vilela. " Art. 3º As demais disposições do Decreto Municipal nº 36/2021 ficam valendo sem sofrer qualquer alteração. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Messias/AL, 15 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:5F46AD94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 043 , DE 18 DE outubro DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES AFASTADOS QUE JÁ FORAM VACINADOS CONTRA A COVID-19 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade dos serviços públicos do Município;
CONSIDERANDO o avanço do Programa Nacional de Imunização (PNI) e os protocolos de retornos ao trabalho presencial já praticados a nível nacional pelos demais órgãos públicos;
CONSIDERANDO que o Município de Messias-AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, está realizando a vacinação da população de acordo com o cronograma de vacinação proposto pelo Estado de Alagoas.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores afastados por pertencerem ao Grupo de Risco para a infecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19), em trabalho home office ou teletrabalho, que já estejam vacinados contra a Covid-19, após 15 (quinze) dias da aplicação da segunda dose ou da dose única da vacina.

§ 1º Os servidores que entendam que não estão aptos ao retorno das suas atividades, mesmo após a imunização, deverão formular requerimento, devendo passar por avaliação da Junta Médica Municipal.

§ 2º Permanecem dispensadas do trabalho presencial, devendo executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), apenas as servidoras de cargos efetivos, comissionados e contratados temporários do grupo das gestantes, conforme Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2ºOs servidores que, por vontade própria, não se vacinarem, igualmente deverão retornar ao trabalho, e os chefes imediatos deverão providenciar os competentes Termos de Recusa de Imunização, conforme modelo anexo, os quais deverão ser assinados pelos servidores ou, na negativa dos mesmos assinarem, por duas testemunhas.

Parágrafo único. O Termo mencionado no caput do presente artigo deverá ser arquivado nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3ºA Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a prestar informações ao Departamento de Recursos Humanos do Município, quando solicitado, a respeito da vacinação dos servidores públicos municipais que encontrarem-se afastados do trabalho presencial, em razão de pertencerem a grupo de risco para Covid-19.

Art. 4ºO servidor que não retornar ao regime de trabalho presencial no prazo estabelecido neste decreto terá os dias computados como faltas injustificadas, podendo responder administrativamente.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Messias-AL, 18 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:82AB64DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2021

AVISO DECHAMADAPÚBLICA N° 01/2021

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Minador do Negrão /AL,Torna público aos interessados que deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda destinada a aquisição de alimentos da agricultura familiar, **ATÉ o dia 11 de Novembro de 2021, às 14 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Belarmino Vieira Barros ,

nº 32- Centro, Minador do Negrão /AL, o edital encontra-se disponível no endereço acima mencionado ou no site : WWW.minadordonegrao.al.gov.br

Minador do Negrão /AL, 20 de Outubro de 2021.

TÁCIA MARIA GOMES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:81A98CF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021
Processo Administrativo:1000091300152021
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação (local e nacional) e Diário Oficial da União, para atender aos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública do município de Novo Lino.
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, conforme parecer jurídico, homologo o procedimento e adjudico o objeto deste Pregão Eletrônico, declarando vencedora a empresas abaixo relacionadas abaixo:
EMPRESA: PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CNPJ: 20.351.700/0001-38
TOTAL ITEM 01: R$ 44.988,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)
TOTAL ITEM 02: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Novo Lino/AL,20 de outubro de 2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A2CDF28F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: ADESÃO Nº 03/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL Nº 03.17.0002.2021 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021, CUJA ADESÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS
O Prefeito Municipal de Olho d'Água das Flores– AL, no uso das atribuições e com fundamento nas leis, e manifestação positiva através de parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços**,**tendo como vencedora a empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIREILI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº144 , CEP nº 57307-205, Arapiraca/AL no valor de R$ 379.333,05 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 13 de outubro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:24349932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°0909041/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica especializada e serviços prestados pela rede IVECO para revisão de 300 horas do Compactador de Lixo (modelo A01RF0-IVECO TECTOR 170E21 ATTACK) da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa AUDAX CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.939.001/0001-18, com sede na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro AL-110,nº 800, CEP nº 57.302-802,Arapiraca/AL. No valor de R$ 1.637,72 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago em uma única parcela.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B9925167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo n°0910015/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica, comercialização de peças e serviços da Rede Iveco para realizar a revisão de 300 horas do caminhão pipa modelo 24280 tector 24280 cabine curta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa AUDAX CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.939.001/0001-18, com sede na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro AL-110,nº 800, CEP nº 57.302-802,Arapiraca/AL. No valor de R$ 1.942,72 (mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), a ser pago em uma única parcela.

Olho d'Água das Flores/AL, 23 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:8EE3A866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0910015/2021- Contrato de Inexigibilidade nº 13/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica, comercialização de peças e serviços da Rede Iveco para realizar a revisão de 300 horas do caminhão pipa modelo 24280 tector 24280 cabine curta da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Olho d'Água das Flores/AL
Contratada: AUDAX CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.939.001/0001-18, com sede na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro AL-110,nº 800, CEP nº 57.302-802,Arapiraca/AL
Valor global: R$ 1.942,72 (mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Vigência: Terá início com o pagamento da execução do serviço e finalização após o término de acordo com as especificações exigidas para revisão da máquina.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:06CE4D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 0909041/2021- Contrato de Inexigibilidade nº 12/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar assistência técnica especializada e serviços prestados pela rede IVECO para revisão de 300 horas do Compactador de Lixo (modelo A01RF0-IVECO TECTOR 170E21 ATTACK) da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: AUDAX CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.939.001/0001-18, com sede na Rodovia Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro AL-110,nº 800, CEP nº 57.302-802,Arapiraca/AL
Valor global: R$ 1.637,72 (mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser pago em uma única parcela.
Vigência: Terá início com o pagamento da execução do serviço e finalização após o término de acordo com as especificações exigidas para revisão da máquina.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de setembro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DFB83F65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 0817004/2021- Contrato de Adesão nº 03/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
Contratada: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIREILI-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, nº144 , CEP nº 57307-205, Arapiraca/AL
Valor global: R$ 379.333,05 (Trezentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos).
Vigência: 12 meses (doze) meses – 14/10/2021 a 14/10/2022

Olho d'Água das Flores/AL, 14 outubro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:45D94919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029-2021
PROCESSO N.º 0728036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: DP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.280.959/0001-78
Lote 01: Valor total R$ 68.665,80
Lote 02: Valor total R$ 16.349,00
Valor Global Total: R$ 85.014,80 (oitenta e cinco mil catorze reais oitenta centavos).
Empresa: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI EPP
CNPJ: 29.529.181/0001-20
Lote 03: Valor total R$ 16.799,60
Lote 04: Valor total R$ 60.750,00
Lote 05: Valor total R$ 2.785,10
Lote 06: Valor total R$ 12.999,60
Valor Global Total: R$ 93.334,30 (noventa e três mil trezentos e trinta e quatro reais trinta centavos).
VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 178.349,10 (cento e setenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais dez centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 19 de outubro de 2021.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:81EA09E2

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP001/2017

Extrato de Aditivo Contratual

5º Termo Aditivo ao Contrato nº**TP001/2017** – Processo nº 001/2020 – Processo de Contratação: Tomada de Preço nº 001/2017 – Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: **D LIMA SERVIÇOS DE CONTABILIDDE LTDA – ME** (CNPJ nº **22.088.943/0001-50**) – Objeto Contratual: **Prestação de serviços contínuos de cessão e licenciamento de softwares de gestão pública, com suporte técnico nas áreas de contabilidade, tesouraria, planejamento, folha de pagamento e transparência pública** – Cláusulas Aditivas: **1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Reajuste; 4 – Do Valor do Aditamento; 5 – Da Dotação Orçamentaria; 6 – Da Inalterabilidade.**

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:1E0D88FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
2ª CHAMADA

A Prefeita do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ADJUDICAR o julgamento procedido pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação, que declararam vencedoras da presente chamada pública a associação **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS,** CNPJ n° 06.320.606/0001-90 sediada no Assentamento Jacaré Curituba, S/N, Agrovila Canudos, Zona Rural, Poço Redondo - SE, para os itens 02, 05, 06, 08, 09, 12, 30, 31 e 32, perfazendo o valor global de **R$ 53.510,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais).**

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:838D68AD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
2ª CHAMADA

Com base nas informações constantes da presente Chamada Pública, **HOMOLOGO** o presente procedimento administrativo em favor da associação**: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA CANUDOS,** CNPJ n° 06.320.606/0001-90 sediada no Assentamento Jacaré Curituba, S/N, Agrovila Canudos, Zona Rural, Poço Redondo - SE, para os itens 02, 05, 06, 08, 09, 12, 30, 31 e 32, perfazendo o valor global de **R$ 53.510,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais).**

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DF75FD8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 45/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogações de decretos de doações de terrenos para fins residenciais, realizadas em desacordo com a lei nº 432, de 30 de Março de 2012".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:
CONSIDERANDO que as doações dos terrenos situados no Loteamento no curral do gado foram realizadas em desacordo com a Lei Municipal de nº 432, de 30 de março de 2012;
CONSIDERANDO que as doações dos terrenos situados no Loteamento no curral do gado foram realizadas em desacordo com a Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO que as doações dos terrenos situados no Loteamento no curral do gado foram realizadas sem a observância das vedações contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar todos os decretos de dezembro de 2020, que versam sobre doações de terrenos para fins residenciais, tornando-os sem efeitos legais;
Art. 2º. Os terrenos que se refere este decreto são aqueles situados no Loteamento no curral do gado, sendo eles: lotes do 01 ao 15 da Quadra 339; lotes do 01 ao 15 da Quadra 340; lotes do 01 ao 15 da Quadra 341; lotes do 01 ao 22 da Quadra 342; e, lotes do 01 ao 19 da Quadra 343.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 13 de Outubro de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:471A6C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria para prestação de contas de Programas da Educação, sendo eles: Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); PDDE Integral; PDDE Qualidade; PDDE Estrutura; Educação Conectada e demais programas.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas.
Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E3112066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2021

INEXIBILIDADE Nº 04/2021
PROCESSO Nº 07010102/2021

OBJETO: Prestação de serviços especializados de leiloeiro público oficial, para alienação através de leilão público, dos bens móveis inservíveis ao uso do município.

CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO, **CPF: 029.345.274-17, MATRÍCULA NA JUCEAL 018/2018**. Honorário da leiloeira serão pagos por percentual pelos arrematantes, sem honos para o órgão público.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0CAE31B4

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/2021 – 3° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 04050016/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de um automóvel básico para secretaria de Assistência Social
Data de realização: 04 de Novembro de 2021, às 10h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:B2E040DD

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 24/2021 – 2° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 07160003/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Suplementos Alimentares para atender demanda de Processos Judiciais.
Data de realização: 04 de Novembro de 2021, às 13h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:229034E1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 25/2021 – 2° Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 06220013/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias Adulto e Infantil.
Data de realização: 04 de Novembro de 2021, às 15h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:22C062A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO da **2º CHAMADA.**
Processo nº 0719-0001/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - **60.1/2021**
Tipo: Menor preço item
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de sinalização viária para utilização nos serviços da Superintendência Municipal de Transporte e Transito - SMTT do Município de Pilar/AL
Data de realização: 03 de novembro de 2021 às 09:00hs, horário de Brasília. UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL 20 de outubro de 2021.

SÉRGIO LIRA
Equipe Apoio.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C42EEE9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 75/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 75/2021, firmado em 16/09/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a empresa **A DE L. ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº: 32.043.415/0001-39.

OBJETO: ABERTURA DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFE BREAKS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE SAÚDE E SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2021.
VALOR: R$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais.)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, **ADRIANO DE LIMA ARAÚJO**.

Porto Calvo, Alagoas, 16 de Setembro de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:206BEB04

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO: Nº: 09/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO – ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: nº: 09/2021, do contrato firmado em 22/04/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO e a empresa RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.390.23
0/0001-60.
OBJETO: Concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, referente a Ata de Registro de Preços nº 09/2021 do Pregão Eletrônico 01/2021, que tem como objeto o fornecimento de GENEROS AIMENTICIOS
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
VALORES ADEQUADOS:
Item 24 (Leite de Gado em Pó Integral), Valor Global Licitado: R$ 90.300,00 Valor Reequilíbrio: R$ 123.375,00.
Item 43 (Macarrão), Valor Global Licitado R$ 27.216,00. Valor Reequilíbrio: R$ 40.406,40.
Item 44 (Farinha de Mandioca), Valor Global Licitado R$ 2.871,00. Valor Reequilíbrio: R$ 4.125,00.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

PORTO CALVO 29 DE SETEMBRO DE 2021

ERONITA SPOSITO LEAO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F2ECB442

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 17/2021**
Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento técnico anual do cálculo do índice de participação da partilha do ICMS, "ROYALTIES", IPI – exportação, CIDE e compensação da Lei Kandir. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: ASSESP – ASSESSORES ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ sob o n° 35.635.366/0001-11. Valor do Contrato: 20% (vinte por cento) "ad exitum".

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo - AL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:8CEFCD16

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Extrato de ata de Registro de Preços nº 30/2021. Pregão Eletrônico 21/2021- SRP - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54, Contratado:**J. DA SILVA COSTA DE ALMEIDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.413.412/0001-77. Objeto:**aquisição**de material esportivo (bolas, rede para traves, chuteiras, uniformes e etc), destinados para atender as necessidades da prefeitura e a Secretaria de Esporte e Lazer no Município de Porto Calvo. Valor total da Ata de Registro de Preço R$158.448,15 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).Fundamentação Lei nº 8.666/93 e decreto nº 10.520/2002.

Porto Calvo-AL, 20 de outubro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:2FDF976E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 116/2021

Processo nº 06160005/2021; Ata de Registro nº 116/2021; Pregão Eletrônico nº 39/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: VT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS LTDA - ME; CNPJ: 41.963.438/0001-52; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO CONTENDO PLANO DE AÇÃO E PAINEL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO NO MAPA BRASILEIRO DO TURISMO, CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO E INSTRUTORIA PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ICMS VERDE**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:BC2800A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento a ARP n° 001/2021 - PP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: J C ABRIGOS LTDA – ME, CNPJ sob o nº 21.186.434/0001-06. OBJETO: Aquisição e manutenção de abrigos para pontos de ônibus. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 1010 - Superintendência municipal de transportes e trânsito – SMTT; Função: 26 – transporte; sub-função: 125 – normatização e fiscalização; Programa: 0014 – mobilidade urbana; Ação: 5009 – Implantação e manutenção de abrigos de transporte coletivo; Natureza da despesa: 339039000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 449052000000 – Equipamentos de material permanente; Fonte: 0010 – recursos próprios. Celebração: 21/09/2021. Fundamentação legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 20 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CB74DAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: J C ABRIGOS LTDA – ME, CNPJ sob o nº 21.186.434/0001-06. OBJETO: Aquisição e manutenção de abrigos para pontos de ônibus. VALOR: R$ 1.034.050,00 (hum milhão e trinta e quatro mil e cinquenta reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Celebração: 23/09/2021. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6C0DEA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO:**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA. Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 20 de Outubro de 2021.

MARIO LUCIO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:419B12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO P.M.R.L. Nº. 0901-029/2021/SECADESH
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: L. F. LOPES DA SILVA- ME (Rei do Gás), inscrita no CNPJ sob nº 27.511.451/0001-40. OBJETO: Fornecimento de botijão de gás. VALOR: R$ 25.576,60 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 20/10/2021. Fundamentação legal: determinações legais contempladas pelo Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 20 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:70F2562F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03029/2021 - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Serviços Gráficos, com os benefícios da exclusividade e reserva de cotas para ME EPP e MEI. Tipo; Menor Preço por item. Abertura: 10 de Novembro de 2021 às 13h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:E0EEA735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS aquisição de veículos tipo: VAN 15-1 LUGARES, ampla concorrência. Tipo; Menor Preço por item. Abertura: 10 de Novembro de 2021 às 09h00. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:85C02571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, ampla concorrência. Tipo; MAIOR DESCONTO. Abertura: 12 de Novembro de 2021 às 09h00. **(O anexo com o cronograma deve ser solicitado através de e-mail constante neste aviso, tendo em vista que o sistema Comprasnet não comporta o tamanho do arquivo, bem como é condição para elaboração das propostas).**
Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/201, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:8955B856

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	0901-029/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 0901-029/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, Processo Administrativo n° 0901-029/201. CONTRATADA: L. F. LOPES DA SILVA- ME, CNPJ sob n° 27.511.451/0001-40, no valor de R$ 25.576,60 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, V, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 20 de Outubro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A6A53FEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 58/2021

A Prefeita do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 698/02, de 31 de dezembro de 2002, que trata da estrutura administrativa.

RESOLVE:

Art. 1°– Constituir a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino de acordo com o Art. 69 da Lei 927 de 14 de Julho de 2014, para o exercício 2021/2023:

I. Secretária Municipal de Educação.

- Edmilson Genuíno dos Santos Junior.

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação.

- Iara Vieira de Abreu Azevedo;
- Sandra de França Machado;
- Salete de França Machado Soares,
- Cicera Gomes da Silva.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas Logística e Patrimônio.
- Susana Barbosa da Silva;
- Sueli Feitosa da Silva

IV. Representantes da Secretaria de Finanças.

- José Remisson Meneses Dias.

V. Representantes do Sinteal.

- Cleonoura Barros dos Santos;
- Cristina Alves Silva;
- Kelvia dos Santos Vital;
- Sandra de Oliveira França.

VI. Representantes do Conselho FUNDEB.
- Maykon Antonio Barbosa Silva;
- Vera Lucia de Oliveira Barbosa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 08 de outubro de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, em 08 de outubro de 2021.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:653083F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

Santana do Mundaú, 20 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

ASSUNTO: NÃO ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SANTOS ALMEIDA
EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAL CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 01.313.995/0001-03
PROCESSO N.º 2021.0824.0001.01
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PUBLICADO EM 24/08/2021, DOM
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS NAS UBS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que a solicitação dos produtos contratados no processo epigrafado, objeto da ordem de fornecimento pertencente ao Termo de Ratificação de Dispensa publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 24/08/2021, em ocasião não foi entregue os produtos solicitados na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa através do e-mail no dia 31 de agosto do corrente, desta forma descumprindo ao prazo determinado no Termo de Referência.
Notificamos a conceituada empresa para que cumpra as exigências do Processo Administrativo de n.º 2021.0722.0002.01, as quais a Empresa está ciente no recebimento do termo de referência, especialmente no que diz respeito a prazo de entrega, qualidade, marca e especificações.
Notifico esta empresa para que no prazo de 48h entregue o material solicitado conforme a ordem de fornecimento, caso contrário será penalizada conforme legislação vigente.
Atenciosamente,

ISABELLE NUNES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:ECC6D3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

Santana do Mundaú, 20 de outubro de 2021.

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021

ASSUNTO: NÃO ENTREGA DO MATERIAL SOLICITADO.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ SANTOS ALMEIDA
EMPRESA: COMAC COMÉRCIO MATERIAL CIRÚRGICOS LTDA
CNPJ: 01.313.995/0001-03
PROCESSO N.º 2021.0824.0002.01
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PUBLICADO EM 24/08/2021, DOM
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS NAS UBS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

Prezado Senhor,

Tendo em vista que a solicitação dos produtos contratados no processo epigrafado, objeto da ordem de fornecimento pertencente ao Termo de Ratificação de Dispensa publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição do dia 24/08/2021, em ocasião não foi entregue os produtos solicitados na ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, a Empresa através do e-mail no dia 31 de agosto do corrente, desta forma descumprindo ao prazo determinado no Termo de Referência.
Notificamos a conceituada empresa para que cumpra as exigências do Processo Administrativo de n.º 2021.0722.0002.01, as quais a Empresa está ciente no recebimento do termo de referência, especialmente no que diz respeito a prazo de entrega, qualidade, marca e especificações.

Notifico esta empresa para que no prazo de 48h entregue o material solicitado conforme a ordem de fornecimento, caso contrário será penalizada conforme legislação vigente.
Atenciosamente,

ISABELLE NUNES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1ADD753B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2020

AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, avisa que realizou RENOVAÇÃO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2020 com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA. OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA ADMINISTRAÇÃO", oriundo do chamamento público nº 001/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São José da Laje pelo contratante e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA pela contratada.

São José da Laje (AL), 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:96F3C7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2020

AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2020
A Prefeitura Municipal de São José da Laje, avisa que realizou RENOVAÇÃO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2020 com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA. OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA educação", oriundo do chamamento público nº 002/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São José da Laje pelo contratante e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA pela contratada.

São José da Laje (AL), 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:E72DFDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020

AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, avisa que realizou RENOVAÇÃO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020 com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA. OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA SAÚDE", oriundo do chamamento público nº 003/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São José da Laje pelo contratante e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA pela contratada.

São José da Laje (AL), 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F9A33731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 004/2020

AVISO DE 1º RENOVAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 004/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, avisa que realizou RENOVAÇÃO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 004/2020 com a empresa INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA. OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA Assistência Social", oriundo do chamamento público nº 004/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. PRAZO: 12 meses. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de São José da Laje pelo contratante e INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA pela contratada.

São José da Laje (AL), 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C1D75151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Mac Donald do Nascimento Bezerra-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.050.870/0001-35, situada Na Av.Manoel Maciano , nº 97, centro, São José da Tapera/AL, Cep:57.445-000, no valor de R$ 6.355,00(Seis mil, trezentos e trinta e cinco reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0005, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE:2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000. – Outros serviços de terceiros. Pessoa Jurídica

São José da Tapera/AL, 20 de outubro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC27C690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa João Laurentino Vieira-ME, inscrita no CNPJ sob nº 4127391/0001-25, situada na rua Getúlio Vargas, s/n, Centro, São José da Tapera, Alagoas, no valor de R$ 8.410,00 (oito mil, quatrocentos e dez reais), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0010 SECRETARIA DE SAÚDE. ATIVIDADE:6006 MANUTENÇÃO DAS ATIV do fundo municipal de saúde-Fus. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros serv de terceiros, pessoa jurídica.

São José da Tapera/AL, 20 de outubro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4F2E98FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 551 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

DENOMINA RUA ARILANE PROCÓPIO QUIRINO COSTa E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Miguel dos Milagres, Alagoas, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Arilane Procópio Quirino Costa, a rua em projeto "B", localizada no loteamento Mijadela, em São Miguel dos Milagres/AL.
Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres/AL, 18 de outubro de 2021.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:85FA84FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADA/HELOIZA SOARES DE MELO MACHADO

PORTARIA Nº 007/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de HELOIZA SOARES DE MELO MACHADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15º da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, com fulcro no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Integrais, c/c artigo, 68, da Lei Municipal 148/2012, à servidora/segurada **HELOIZA SOARES DE MELO MACHADO,** portadora do RG nº 1049615-SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 758.761.404-49, efetiva no cargo de PROFESSORA 25h, Nível II, Classe "g", matrícula sob o nº 049, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos serão integrais de acordo com a última remuneração, te com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Seus proventos equivalerão ao vencimento base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 18 de junho de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:FB3579E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - Processo Administrativo nº 07200031/2021.
A Prefeitura Municipal de Taquarana, CNPJ nº. 12.207.445/0001-26, resolve contratar e registrar o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021-ARP - processo administrativo no **07200031/2021** em favor da

empresa **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.275.819/0001-34**. Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O Valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - Processo Administrativo nº 07200031/2021** é de R$ **R$ 360.610,41 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Taquarana (AL), 20 de outubro de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:38474034

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DECISÓRIO

RAZÕES: Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO a decisão da Presidente e Comissão de Licitação em conformidade com o Parecer Técnico nº 023/2021, emitido pelo engenheiro Valmir Calixto da Silva, CREA Nº 021628959-9/AL, adotando a fundamentação contida nestes para decidir, para fim de INABILITAR, a empresa **CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **29.210.567/0001-74**, representada pelo Sr. Ytallo Leandro Santos, portador da Carteira de Identidade nº 32130112 SEDS/AL e CPF sob o nº 083.927.954-07.
DOS FATOS Expostas as razões, pela Equipe Técnica de Engenharia do Munícipio, via Parecer Técnico nº 023/2021, emitido pelo engenheiro Valmir Calixto da Silva, CREA Nº 021628959-9/AL, no qual dispõe que a empresa **CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 29.210.567/0001-74,** não cumpriu aos requisitos exigidos pelo item 6 do Projeto Básico, e item 7.9 do Edital, ou seja, deixou de apresentar a certidão de registro e prova de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional e Engenharia e Agronomia – CREA.
DO MÉRITO Vê-se que a lei confere à Administração Pública, na fase interna do procedimento, a prerrogativa de fixação das condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório, seguindo critérios de conveniência e oportunidade de acordo com o objeto a ser licitado e sempre balizado pelo interesse público e normas cogentes. Não há no edital qualquer exigência absurda a macular o certame ou que de alguma forma impeça o seu caráter competitivo, estando vinculado o ato decisório ao instrumento convocatório.
DA DECISÃO Outrossim, DOU PROVIMENTO pela INABILITAÇÃO da empresa **CL2 CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n° 29.210.567/0001-74**, ao tempo em que, encaminho os autos ao departamento requisitante para abertura de novo processo administrativo, bem como, atualização de planilhas orçamentárias, projeto básico e seus anexos, afim de seguimento ao novo trâmite processual.

Teotônio Vilela/AL, 19 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:099E86A6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 083/2021, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Soldas e EPI's, em favor da empresa: **NUNES DA SILVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.035/0001- 40, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, perfazendo o valor total de R$ 63.457,37 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais, trinta e sete centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 20 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A6C1CFFF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 42/2021 - CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº42/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.433/0001-36.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 80.099,12 (oitenta mil, e noventa e nove reais e doze centavos)
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital
Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde.
A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa/ AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Interveniente

Associação Dos Agricultores Alternativos do Municipio de Viçosa/ AL
LUCIENE MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:5D64E1FD

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº43/2021-CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº43/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.800.433/0001-36.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..
.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 5.657,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
DAS DESPESAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal
Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa – 006 – Programa Proteção Social e Cidadania
Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF – (CRAS/PAIF)
Elemento de despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa/ AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Interveniente

Associação Dos Agricultores Alternativos do Municipio de Viçosa /AL
LUCIENE MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D45A585A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº44/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº44/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRICULTORES AGROVILA SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.546/0001-82.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..

.VALOR GLOBAL: Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 39.865,53 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três).

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital
Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa /AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Interveniente

Associação Comunitária Dos Agricultores da Agrovila São Luiz
JOBSON DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DA296C25

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº46/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº46/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.151/0001-28.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com

o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 36.270,79 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

DAS DESPESAS: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital
Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa/ AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Interveniente

Associação Dos Agricultores Virgem Dos Pobres do Povoado Bananal Municipio de Viçosa /AL
EDNA PAZ DA SILVA ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C680113A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº45/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº45/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRICULTORES AGROVILA SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.875.546/0001-82.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição..

.VALOR GLOBAL: Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 926,40 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Viçosa/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal
Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa – 006 – Programa Proteção Social e Cidadania
Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF – (CRAS/PAIF)
Elemento de despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021..

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa /AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Interveniente

Associação Comunitária Dos Agricultores da Agrovila São Luiz
JOBSON DA SILVA NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:274FB4A1

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº47/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº47/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.151/0001-28.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 18.455,92 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal
Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa – 006 – Programa Proteção Social e Cidadania
Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF – (CRAS/PAIF)
Elemento de despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas.
.

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa/ AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Interveniente

Associação Dos Agricultores Virgem Dos Pobres do Povoado Bananal Municipio de Viçosa /AL
EDNA PAZ DA SILVA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DBE909C4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº55/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº55/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e o GRUPO INFORMAL DA FAZENDA GRAVATÁ formado pelos agricultores os Senhores: Claudivan Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1666795 SEDS/AL e CPF nº 057.204.414-33; José Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 581399 SEDS/AL e CPF nº 346.934.164-87.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 2.864,30 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 61 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.4 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 6.005 – Manutenção das Ações de Atenção Especializada – Atenção à Saúde no Mac/Hospital
Elemento de Despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Desdobramento – 07 Gêneros Alimentícios
Fonte de Recurso: 430 – Transferência de Recursos de Sistema Único de Saúde..

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa/ AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde
PENHA NÚBIA DA SILVA MOURA
Interveniente

CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
Agricultor Fornecedor do Grupo informal
JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Agricultor Fornecedor do Grupo Informal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:23DD2FAE

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SÚMULA DO CONTRATO Nº56/2021 CHAMADA PUBLICA 02/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº56/2021
CHAMADA PUBLICA 02/2021

PROCESSO 05130009/2021
PARTES: o MUNICÍPIO DE VICOSA e o GRUPO INFORMAL DA FAZENDA GRAVATÁ formado pelos agricultores os Senhores: Claudivan Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 1666795 SEDS/AL e CPF nº 057.204.414-33; José Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 581399 SEDS/AL e CPF nº 346.934.164-87.

DO OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, Secretária Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

.**VALOR GLOBAL:** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 7.942,57 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Municipal
Unidade Orçamentária: 09.91 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa – 006 – Programa Proteção Social e Cidadania
Ação: 6020 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF – (CRAS/PAIF)
Elemento de despesa – 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 001008000 – Transferência do Suas

A VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de 31 de dezembro de 2021.

Viçosa - AL, 19 de outubro de 2021.

Município de Viçosa /AL
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Interveniente

CLAUDIVAN FERREIRA DA SILVA
Agricultor Fornecedor do Grupo informal

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Agricultor Fornecedor do Grupo Informal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6BFF2F3B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **Renascer Distribuidora EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 38.275.819/0001-34. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MACARRÃO Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 91.680,00 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica re3sistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE. Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: EM EMBALAGEM 500g. LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	Pacote	28.650	R$ 2,40	R$ 68.760,00	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos Ltda
02	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia de sêmola de trigo, tipo espaguete, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica re3sistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. PRAZO DE VALIDADE. Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: EM EMBALAGEM 500g. LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 1.	Pacote	9.550	R$ 2,40	R$ 22.920,00	Petyan / Petyan Ind. de Alimentos Ltda

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 19 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:089BA314

